

DECRETO Nº. 1129/16 – DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, prevista no Decreto nº. 38 – de 22/07/1993, e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº. 38 – de 22/07/1993:

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco para o exercício financeiro de 2016.

PRESIDENTE: EDSON APARECIDO TREVISAN – R.G. 9.216.504/SSP/SP

RELATOR: JOSÉ HENRIQUE NUNES ROMANO, do RG. 32.762.403/SSP/SP

MEMBRO: ZILDA SILVA LUCAS – R.G. 17.620.740/SSP/SP

SUPLENTE: ELZA BERNARDO LIMA DOS SANTOS – R.G. 21.860.445/SSP/SP

Artigo 2º - Os Servidores ora nomeados receberão pelos serviços prestados, uma gratificação equivalente aos percentuais abaixo, calculados sobre o salário base de seus cargos da tabela de referências para cargos permanentes e em comissão do anexo IV da Lei Complementar 023/03, conforme ditames do artigo 43 de mesmo diploma legal:

ZILDA SILVA LUCAS – 25% da Ref. 19

EDSON APARECIDO TREVISAN – 25% da Ref. 20

JOSÉ HENRIQUE NUNES ROMANO – 25% da Ref. 19

Artigo 3º - As atribuições da CPL ora nomeada são as constantes do Decreto Municipal nº. 38/93.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor em 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

Aos 04 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1130/16 – DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

”Dispõe sobre desdobro de um lote, denominado LOTE 04 DA QUADRA 63, matriculado sob nº. 11192 do SRI de Palmeira d Oeste, situado na Rua Paraíba, na cidade de São Francisco, comarca de Palmeira d Oeste - SP”.

Proprietário: José Carlos Minguini e S/M.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

DECRETA –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 04 da Quadra 63, conforme descrição abaixo:

LOTE 04-A - Imóvel urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade, distrito e município de São Francisco, comarca de Palmeira d Oeste, Estado de São Paulo, designado lote 04-A da quadra 63, com área superficial de 225,00 m² de terra, medindo 7,50 metros de frente e igual dimensão na linha dos fundos, por 30,00 metros ditos da frente aos fundos (lados), confrontando-se pela frente com a Rua Paraíba; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote 03; do lado esquerdo confrontando-se com o lote 04-B; e pelos fundos confronta-se com área urbana pertencente a Prefeitura Municipal de São Francisco (matrícula nº. 11018), distando 32,77 metros da esquina formada pela Rua Paraíba com a Rua Projetada.

LOTE 04-B - Imóvel urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade, distrito e município de São Francisco, comarca de Palmeira d Oeste, Estado de São Paulo, designado lote 04-B da quadra 63, com área superficial de 225,00 metros de terra, medindo 7,50 metros de frente e igual dimensão na linha dos fundos, por 30,00 metros ditos da frente aos fundos (lados), confrontando-se pela frente com a Rua Paraíba; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote 04-A; do lado esquerdo confrontando-se com o lote 05; e pelos fundos confronta-se com área urbana pertencente a Prefeitura Municipal de São Francisco (matrícula nº. 11018), distando 40,27 metros da esquina formada pela Rua Paraíba com a Rua Projetada.

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 15 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1131/16 – DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a instituição, fixação e atualização de preços públicos e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA -

Artigo 1º - O Município cobrará preços públicos pela prestação de serviços de:

- | |
|--|
| I – Expediente;
II – Serviços Diversos;
III – Serviços de Máquinas, Terraplanagem e Veículos;
IV – Cemitério. |
|--|

Parágrafo Único – O preço é devido pela pessoa que requerer e/ou utilizar os serviços constantes no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica aprovada a tabela que institui, fixa e altera os preços públicos a ser cobrados pelo Município relativo a:

I - EXPEDIENTE	VALOR R\$
a) Certidão	25,00
b) Atestado	25,00
c) Baixa de qualquer natureza	25,00
d) Protocolo/documentos	13,00
e) Busca por ano ou fração	11,00
f) Decretos aprovando desdobro/unificação	42,00
g) Transferências no cadastro mobiliário e imobiliário	10,50
h) Taxa para abate	22,00

II - SERVIÇOS DIVERSOS	VALOR R\$
1 - Vistorias	
a) em prédios, parques, circos e similares, clubes esportivos	13,00
2 - Numeração de Prédios	
a) fornecimento de números	11,00
III - Outros	
a) medição de lotes por metro de testada	5,00
b) Remoção de entulhos colocados em vias, logradouros públicos por m3.	7,00

c) Roçadas de imóveis urbanos com equipamentos ou trabalhos braçais por m².	0,71
d) Capinagem e rastelagem de imóveis por m².	0,65

e) Apreensão e depósito de animais de grande porte por dia	70,00
f) Apreensão e depósito de animais de pequeno porte por dia	35,00
g) Apreensão e depósito de mercadorias por dia	25,00
h) Corte de árvores por unidade	52,00

III - SERVIÇOS DE MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E VEÍCULOS	VALOR R\$
a) Moto-niveladora 30 litros de óleo diesel convertidos em R\$ por hora de serviço prestado.	
b) Pá-Carregadeira 20 litros de óleo diesel convertidos em R\$ por hora de serviço prestado.	
c) Retro-escavadeira 20 litros de óleo diesel convertidos em R\$ por hora de serviço prestado.	
d) Caminhão Basculante por kilometro percorrido e média de consumo de combustível - ou seja, 01 litro de óleo a cada 02 kilometros.	
e) Viagem de Microônibus, Vans a diesel por Kilometro percorrido e média de consumo de combustível - ou seja, 01 litro de óleo a cada 03 kilometros.	
f) Viagem de ambulância por km percorrido e média de consumo de combustível - ou seja, 01 litro de combustível para cada 07 kilometros.	
g) Viagem de Ônibus por km percorrido e média de consumo de combustível, ou seja 01 litro de óleo a cada 02 kilometros.	

IV - CEMITÉRIO	VALOR R\$
a) Alvará para construção de túmulos	21,00
b) Alvará para construção de capela	25,50
c) Fornecimento de placas de sepultamento	11,00
V - INUMAÇÃO DE CADÁVER (TERRA)	
d) adulto ou criança	70,00
CARNEIRA	
e) Adulto ou criança	35,50
EXUMAÇÃO DE CADÁVER	
f) Adulto ou criança	111,00
AQUISIÇÃO DE TERRENO PERPÉTUO EM CEMITÉRIO	

g) 01 terreno	332,00
h) 02 terrenos	720,00
i) 03 terrenos	941,00
j) terrenos para menores	332,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 15 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

“Fixa o percentual de atualização para o exercício financeiro de 2016 e data de vencimento para o IPTU e TSU e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado em 10,67% (IPCA-IBGE) o percentual de atualização a ser aplicado sobre a Tabela de Valores Genéricos do Metro Quadrado de Terreno (VGM2T).

Artigo 2º - O IPTU/TSU, será lançado da seguinte forma:

a) - para pagamento em PARCELA UNICA, vencimento para o dia 15 de abril/2016, com descontos de 10%.
b) - para pagamento da 1ª parcela, vencimento para o dia 10 de maio/2016.
c) - para pagamento da 2ª parcela, vencimento para o dia 10 de junho/2016.
d)- para pagamento da 3ª parcela, vencimento para o dia 11 de julho/2016.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de São Francisco – SP.
Aos 15 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a planta genérica de valores dos imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de São Francisco, referente aos terrenos com ou sem edificação para fins de cálculo e lançamento do imposto predial e territorial urbano (IPTU), no decorrer do exercício de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica aprovado a Planta Genérica de Valores dos imóveis com ou sem edificação, localizados no perímetro urbano da cidade de São Francisco, conforme discriminação abaixo para fins de aprovação do valor venal dos mesmos para efeito de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a saber:

Setor 1		R\$ 9,66
Setor 2		R\$ 7,24
Setor 3		R\$ 7,24
Setor 4		R\$ 7,24
Setor 5		R\$ 4,82
Setor 6		R\$ 4,82
Setor 7		R\$ 4,82
Setor 8		R\$ 2,37
Setor 9		R\$ 2,37
Setor 10		R\$ 2,37

Artigo 2º - A Planta Genérica de Valores do Município de São Francisco de que trata o presente Artigo passará a fazer parte integrante do presente decreto, a qual está devidamente demarcada em diversas cores para indicação dos setores como segue:

Setor 1		Cor roxa
Setor 2		Cor azul
Setor 3		Cor amarelo canário
Setor 4		Cor azul claro
Setor 5		Cor marron
Setor 6		Cor vermelha
Setor 7		Cor verde
Setor 8		Cor violeta
Setor 9		Cor amarelo ouro
Setor 10		Cor preta

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.

Aos 15 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1134/16 – DE 15 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre fixação de valor para base de cálculo do imposto sobre serviços de profissionais autônomos, e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A -

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 4.234,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais), o valor para cálculo do Imposto Sobre Serviços de profissionais autônomos exercício de 2016, conforme tabela anexa ao Código Tributário do Município.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Francisco – SP.
Aos 15 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1135/16 – DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre instituição do valor de referência para o exercício financeiro de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A :-

Artigo 1º - O valor de referência instituído pelo Código Tributário Municipal (C.T.M.), Artigo 191, passará a vigorar com o valor de R\$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais), já atualizado pelo IPCA/IBGE, para o exercício financeiro de 2016.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 15 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

“Fixa o prazo para o pagamento da Taxa de Licença para Estabelecimentos Comerciais e o ISSQN para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado o prazo para pagamento da Taxa de Licença de Estabelecimentos Comerciais e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de profissionais autônomos, com vencimento para o dia 10 de março de 2016.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de São Francisco – SP.
Aos 15 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO VALOR VENAL POR
HECTARE DOS IMÓVEIS RURAIS PARA EFEITOS DE
COBRANÇA DO ITBI EXERCÍCIO DE 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de
São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A -

Artigo 1º - O valor venal para imóveis rurais é o estabelecido na Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) apresentado à Secretaria da Receita Federal quanto à terra nua, sempre na conformidade do último exercício, fixando-se o valor venal mínimo em R\$ 7.415,00 (Sete mil, quatrocentos e quinze reais) por hectare.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Francisco – SP.
Aos 15 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre **DESDOBRO DE LOTE**, denominado Lote 08 da quadra 20, localizado na Rua Bahia, esquina com a Rua Santa Catarina, situada no distrito e município de São Francisco, na comarca de Palmeira d Oeste - SP, matriculado sob nº. 5.761 do SRI de Palmeira d Oeste – SP”.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado lote 08 da quadra 20, conforme descrição abaixo:

LOTE 08-01:

Imóvel urbano de formato retangular, medindo 12,00 metros de frente e igual dimensão na linha dos fundos, por 14,00 metros ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área superficial de 168,00 metros quadrados de terras, confrontando-se pela frente com a Rua Bahia; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote 08-02; do lado esquerdo, confronta-se com o lote 07 de propriedade de Jonas Manoel Moura (matrícula nº. 3276); e finalmente nos fundos, confronta-se com o lote 09 de propriedade de Lair Giacometi (matrícula nº. 5758), distando 12,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Bahia e Rua Santa Catarina. Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de São Francisco-SP, sob nº. 000263-00.

LOTE 08-02:

Imóvel urbano de formato retangular, medindo 12,00 metros de frente e igual dimensão na linha dos fundos, por 14,00 metros ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área superficial de 168,00 metros quadrados de terras; confrontando-se pela frente com a Rua Bahia; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com a Rua Santa Catarina, com a qual forma esquina; do lado esquerdo, confronta-se com o lote 08-01; e finalmente nos fundos, confronta-se com o lote 09 de propriedade de Lair Giacometi (matrícula nº. 5758). Devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de São Francisco-SP., sob nº. 000263-00.
Proprietário: Aparecida de Fátima Crepaldi Lourenço e Outros.

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 20 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 1139/16 – DE 26 DE JANEIRO DE 2016.

“Institui a Comissão Municipal de Avaliação para Concessão de Bolsa de Estudo, em forma de apoio financeiro, e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A -

Artigo 1º - Na forma do art. 5º e seus parágrafos, da Lei nº. 957 – de 16/01/01 e alterações posteriores, fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação para Concessão de Bolsa de Estudo, em forma de apoio financeiro.

Artigo 2º - A Comissão ora instituída, fica composta pelas seguintes pessoas:

I – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES Profº Eleandro Maraia
II – REPRESENTANTE DOS COMERCIANTES Prof. Rogério de Mori
III – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL Benedito Belias
IV – REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS Fernanda Cristina Macedo
V – REPRESENTANTE DOS PAIS DOS BENEFICIÁRIOS Tatiana da Silva
VI – ASSISTENTE SOCIAL Mariane Rocha Gouveia Terencio
VII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO Pedro Edson Mancilia

Artigo 3º - Conforme estabelece o § 2º do art. 5º da Lei 957/01, com nova redação dada pela Lei 1273/2009, a Comissão terá um Presidente e um Secretário, que serão eleitos por seus próprios membros, imediatamente após a sua constituição.

Artigo 4º - As atribuições da Comissão Municipal de Avaliação para Concessão de Bolsa de Estudo, será a de dar cumprimento às determinações da Lei Municipal nº. 957 – de 16-01/01, com as alterações introduzidas pela Lei 1273/2009, de forma gratuita, cujos serviços serão considerados de alta relevância para o município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 26 de janeiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1140/16 - DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1446/16 – de 29/01/16, observado o disposto no inciso 9º, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal:

DECRETA-

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 264.368,76 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura e Urbanismo

0034 – Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

1067 – Galeria de águas Pluviais – Contrato FEHIDRO 81/2015

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações,,,,,.....R\$ 264.368,72

Artigo 2º – Constituem recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º., as fontes adiante demonstradas:

I – Repasse do Governo Estado de São Paulo/Secretaria de Recursos Hídricos/Contrato FEHIDRO 81/2015 = R\$ 237.667,52.

II – Anulação de dotação do orçamento vigente

15 urbanismo – 451 Infraestrutura Urbana – 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

Ficha 192 - 44.90.51.00 Obras e Instalações = R\$ 6.000,00

Ficha 197 - 33.90.30.00 Material de Consumo = R\$ 20.701,24

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
01 de fevereiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1141/16 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1448/16 – de 12/02/16, observado o disposto no inciso 9º, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 292.690,00 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e noventa reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0027 – Saúde Básica

1068 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Artigo 2º – Constituem recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º., a fontes adiante demonstrada:

I – Repasse do Governo do Governo Federal/Ministério da Saúde/Proposta 13817.876000/1150-01 = R\$ 292.690,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
12 de fevereiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1142/16 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o Decreto nº. 38/1993, o inciso II do Art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº. 38 – de 22/07/1993:

DECRETA: -

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco para o exercício financeiro de 2016, com atribuições previstas pelo Decreto 38/1993:

PRESIDENTE: ELZA BERNARDO LIMA DOS SANTOS – R.G. 21.860.445/SSP/SP

RELATOR: JOSÉ HENRIQUE NUNES ROMANO - RG. 32.762.403/SSP/SP

MEMBRO: ZILDA SILVA LUCAS – R.G. 17.620.740/SSP/SP

SUPLENTE: GREICY HELLEN MANCILIA – RG. 41.529.847-7/SSP/SP

Parágrafo único - Os Servidores ora nomeados receberão pelos serviços prestados, uma gratificação equivalente aos percentuais abaixo, calculados sobre o salário base de seus cargos da tabela de referências para cargos permanentes e em comissão do anexo IV da Lei Complementar 023/03, conforme ditames do artigo 43 de mesmo diploma legal:

ELZA BERNARDO LIMA DOS SANTOS – 25% da Ref. 19

JOSÉ HENRIQUE NUNES ROMANO – 25% da Ref. 19

ZILDA SILVA LUCAS – 25% da Ref. 19

Artigo 2º - Fica designado o Senhor **FERNANDO PRUDENTE DE MORAES JUNIOR**, CPF-MF nº. 217.041.778-80, para exercer a função de **PREGOEIRO** do município de São Francisco – SP., bem como a equipe de apoio, composta por servidores do quadro de pessoal, com substância no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 598, de 19 de outubro de 2008, conforme segue:

I. Zilda Silva Lucas – RG. 17.620.740;

II. Greicy Hellen Mancilia – RG. 41.529.847-7

III. Paulo Cezar Martins Garcia – RG. 35.377.619-1.

IV. Suplente: José Henrique Nunes Romano - RG. 32.762.403

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

Aos 22 de fevereiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1143/16 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.5, da Lei nº. 1443 de 23/10/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016:.

DECRETA: -

Artigo 1º.- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

Artigo .2º. - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 1443, de 23 de outubro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 25 de fevereiro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

02 06 02 SETOR DE SAÚDE
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
145 10.301.0027.2031.0000 Saúde Básica. 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

02
06
PODER EXECUTIVO
SETOR DE SAÚDE
LOCAL:
02 02
154 10.301.0027.2031.0000 Saúde Básica. -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

DECRETO Nº. 1144/16 - DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

ADÃO ALVES DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1449/16 – de 01/03/16, observado o disposto no inciso 9º, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de no valor de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0034 – Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

1069 – Recapeamento Asfáltico – Contrato de Repasse 820157/2015

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Artigo 2º – Constituem recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º., a fonte adiante demonstrada:

I – Contrato de Repasse nº. 820157/2015/Ministério das Cidades/Caixa – R\$ 407.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
01 de março de 2016.

ADÃO ALVES DA SILVA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº. 1145/16 – DE 11 DE MARÇO DE 2016.

”Dispõe sobre desdobro de um lote, denominado LOTE 10 DA QUADRA 50, matriculado sob nº. 7.375 do SRI de Palmeira d Oeste, situado na Rua Pará, na cidade de São Francisco, comarca de Palmeira d Oeste - SP”.

Proprietário: Adriana Biscazi.

ADÃO ALVES DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

DECRETA-

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 10 da Quadra 50, situado a Rua Pará, neste município de São Francisco -SP,conforme descrição abaixo:

LOTE 10-01 - Imóvel urbano de formato retangular, pela frente mede 6,00 metros e confronta-se com a Rua Pará; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel mede 30,40 metros e confronta-se com o Lote 10-02; pelo lado esquerdo, mede 30,40 metros e confronta-se com os lotes 20,19 e 18; pelos fundos mede 6,00 metros e confronta-se com o lote 10-02, perfazendo uma área superficial total de 182,40 metros quadrados de terras, distando 28,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Pará e Rua Minas Gerais.

LOTE 10-02 - Imóvel urbano de formato irregular, pela frente mede 6,00 metros e confronta-se com a Rua Pará; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 47,00 metros e confronta-se com o lote 09; pelo lado esquerdo, mede 30,40 metros e confronta-se com o lote 10-01; defletindo a esquerda numa extensão de 6,00 metros, confronta-se com o lote 10-01; defletindo a direita numa extensão de 16,60 metros, confronta-se com os lotes 18 e 17; pelos fundos, mede 12,00 metros e confronta-se com o lote 12; perfazendo uma área superficial total de 381,60 metros quadrados de terras, distando 34,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Pará e a Rua Minas Gerais.

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.

Aos 11 de março de 2016.

ADÃO ALVES DA SILVA

Prefeito em exercício

DECRETO Nº. 1146/16 - DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

ADÃO ALVES DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1450/16 – de 14/03/16, observado o disposto no inciso 9º, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal:

DECRETA-

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de no valor de R\$ 267.156,61 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0034 – Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

1070 – Recapeamento Asfáltico – Contrato de Repasse 1016340-49/2014

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Artigo 2º – Constituem recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º., as fontes adiante demonstradas:

I – Contrato de Repasse nº. 1016340-49/2014/Ministério das Cidades/Caixa=R\$ 245.850,00.

II – Anulação de dotação do orçamento vigente = R\$ 21.306,61.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
14 de março de 2016.

ADÃO ALVES DA SILVA
Prefeito em exercício

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.5, da Lei nº. 1443 de 23/10/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016:.

DECRETA: -

Artigo 1º.- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

Artigo .2º. - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 1443, de 23 de outubro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 14 de março de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO 1147/16

ACRÉSCIMOS

02 04 06 SETOR DE MERENDA ESCOLAR

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

84 12.306.0019.2020.0000 Merenda Escolar. 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

85 12.306.0019.2020.0000 Merenda Escolar. 9.954,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

86 12.306.0019.2020.0000 Merenda Escolar. 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02 04 08 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

91 13.392.0020.2022.0000 Cultura, Esporte e Lazer. 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02 06 02 SETOR DE SAÚDE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

153 10.301.0027.2031.0000 Saúde Básica. 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02 06 06 SETOR DE TRANSPORTES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

176 10.301.0031.1011.0000 Transporte da Saúde. 5.033,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:

181 10.301.0031.2035.0000 Transporte da Saúde. 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02 07 03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

206 15.452.0035.2040.0000 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos. 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 109.987,50

REDUÇÕES

02

04

PODER EXECUTIVO

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

LOCAL:

02 06

82 12.306.0019.2020.0000 Merenda Escolar. -19.954,50

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

04

PODER EXECUTIVO

SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

LOCAL:

02 08

89 13.392.0020.2022.0000 Cultura, Esporte e Lazer. -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

06

PODER EXECUTIVO

SETOR DE SAÚDE

LOCAL:

02 02

144 10.301.0027.2031.0000 Saúde Básica. -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

06

PODER EXECUTIVO

SETOR DE TRANSPORTES

LOCAL:

02 06

180 10.301.0031.2035.0000 Transporte da Saúde. -55.033,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

07

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOCAL:

02 03

205 15.452.0035.2040.0000 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos. -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

TOTAL DAS ANULAÇÕES -109.987,

DECRETO Nº 1148/16 - DE 18 DE MARÇO DE 2016.

“Estabelece ponto facultativo no dia 24 de março de 2016 nas repartições públicas municipais”.

ADÃO ALVES DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 24 de março de 2016.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
18 de março de 2016.

ADÃO ALVES DA SILVA
Prefeito em exercício

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA: -

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
192 15.451.0034.1005.0000 Obras de Infra-estrutura urbana, recapeamento e pavimentação 15.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01
01 TESOUREO
00
110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 07 03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
205 15.452.0035.2040.0000 Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos -15.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOUREO
110 000 GERAL

Suplementação (+) 15.500,00

Anulação (-) -15.500,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 01 de abril de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1150/16 - DE 11 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre desdobro de Lote 01-B da quadra 22, localizado no lado par da Rua Sergipe, situado no distrito e município de São Francisco, Comarca de Palmeira d’Oeste - SP”.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

DECRETA –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 01-B da quadra 22, situado a Rua Sergipe, neste município de São Francisco - SP, conforme descrição abaixo:

LOTE 01-B:-

"Imóvel urbano de formato retangular, medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 16,00 metros laterais, ditos da frente aos fundos (lados);perfazendo uma área total de 160,00 m² de terras, confrontando-se pela frente com o lado par da Rua Sergipe;do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 01-C;do lado esquerdo confronta-se com o lote 01 (matricula nº. 6490) e pelos fundos confronta-se com o lote 02 (matricula nº. 5830), distando 20,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Sergipe e Rua Bahia, sem benfeitorias, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de São Francisco-SP, sob nº. 000300-00".

LOTE 01-C:-

"Imóvel urbano de formato retangular,medindo 10,00 metros de frente e fundos, por 16,00 metros laterais, ditos da frente aos fundos (lados);perfazendo uma área total de 160,00 m² de terras, confrontando-se pela frente com o lado par da Rua Sergipe;do lado direito de quem desta rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 07 (matricula nº. 5817);do lado esquerdo confronta-se com o lote 01-B e pelos fundos confronta-se com o lote 02 (matricula nº. 5830), distando 30,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Sergipe e Rua Bahia, contendo como benfeitoria uma casa de alvenaria, coberta com telhas onduladas brasilit 6mm, contendo dois quartos, sala, cozinha, área de serviço e um alpendre, perfazendo 74,17m² de construção, emplacada sob nº. 1464, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de São Francisco, sob nº. 000300-00".

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 11 de abril de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 1151/16 - DE 18 DE ABRIL DE 2016.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1452/16 – de 15/04/16, observado o disposto no inciso 9º, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal:

DECRETA –

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0016 – Ensino Infantil

2075 – Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Artigo 2º – Constituem recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º., a fonte adiante demonstrada:

I – FNDE – Resolução nº. 19/2014 (Programa Brasil Carinhoso).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
18 de abril de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1152/16 - DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“Estabelece ponto facultativo no dia 22 de abril de 2016 nas repartições públicas municipais”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2016.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
20 de abril de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1153/16 - DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.5, da Lei nº1443 de 23/10/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016:

D E C R E T A –

Artigo 1º. - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

Artigo 2º. - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1443, de 23 de outubro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
20 de abril de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO - DECRETO 1153/16

ACRÉSCIMOS

02 05 06 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

132 08.244.0025.2029.0000 Assistência e Promoção Social. 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

133 08.244.0025.2029.0000 Assistência e Promoção Social. 900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

137 08.244.0025.2067.0000 Assistência e Promoção Social. 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

139 08.244.0025.2069.0000 Assistência e Promoção Social. 16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02 06 06 SETOR DE TRANSPORTES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

176 10.301.0031.1011.0000 Transporte da Saúde. 4.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha:

181 10.301.0031.2035.0000 Transporte da Saúde. 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

183 10.301.0031.2035.0000 Transporte da Saúde. 500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02 07 02 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

199 15.451.0034.2039.0000 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo. 9.112,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02 07 03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

205 15.452.0035.2040.0000 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos. 1.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02 07 06 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

221 26.782.0038.2043.0000 Transporte e Manutenção da Frota. 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 61.112,00

REDUÇÕES

02

05

PODER EXECUTIVO

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

LOCAL:

02 06

127 08.244.0025.2029.0000 Assistência e Promoção Social. -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

128 08.244.0025.2029.0000 Assistência e Promoção Social. -900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

136 08.244.0025.2067.0000 Assistência e Promoção Social. -6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

138 08.244.0025.2069.0000 Assistência e Promoção Social. -16.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

06

PODER EXECUTIVO

SETOR DE TRANSPORTES

LOCAL:

02 06

184 10.301.0031.2035.0000 Transporte da Saúde. -16.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

07

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

LOCAL:

02 02

197 15.451.0034.2039.0000 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo. -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

198 15.451.0034.2039.0000 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo. -3.612,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce

Ficha:

200 15.451.0034.2039.0000 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo. -5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha:

02

07

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOCAL:

02 03

206 15.452.0035.2040.0000 Fiscalização de Obras e Serviços Públicos. -1.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

07

PODER EXECUTIVO

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

LOCAL:

02 06

219 26.782.0038.2043.0000 Transporte e Manutenção da Frota. -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

TOTAL DAS ANULAÇÕES -61.112,00

DECRETO Nº 1154/16 - DE 25 DE ABRIL DE 2016.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 262.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
11 04.122.0005.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
00
110 000 GERAL
02 02 01 GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL
20 04.122.0005.2005.0000 Manutenção do Gabinete do Diretor Municipal de Administração 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
00
110 000 GERAL
22 04.122.0005.2005.0000 Manutenção do Gabinete do Diretor Municipal de Administração 8.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01
01 TESOURO
00
110 000 GERAL
02 02 02 DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
25 04.122.0006.2006.0000 Manut.da Divisão de Licitação, Contratos e Patrimônio 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
00
110 000 GERAL
02 02 05 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL
34 20.601.0008.2009.0000 Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente 23.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
00
110 000 GERAL
02 03 02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS
02 03 02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS
44 04.122.0011.2012.0000 Manutenção da Divisão de Cont., Orçamento e Custos 39.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
00
110 000 GERAL
45 04.122.0011.2012.0000 Manutenção da Divisão de Cont., Orçamento e Custos 7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01
01 TESOURO
00
110 000 GERAL
02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL
62 12.361.0015.2017.0000 Manut. do Ensino Fundamental 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO
00
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
02 04 09 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
99 12.365.0016.2023.0000 Manut. do Ensino Infantil 45.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01
01 TESOURO

00
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL
100 12.365.0016.2023.0000 Manut. do Ensino Infantil 5.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01
01 TESOURO
00
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 262.700,00

Fontes de Recurso

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
25 de abril de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1155/16 - DE 25 DE ABRIL DE 2016.

“Que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o Decreto nº. 38/1993, o inciso II do Art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº. 38 – de 22/07/1993:

DECRETA: -

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionadas para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco para o exercício financeiro de 2016, com atribuições previstas pelo Decreto 38/1993:

PRESIDENTE: ELZA BERNARDO LIMA DOS SANTOS – R.G. 21.860.445/SSP/SP

RELATOR: JOSÉ HENRIQUE NUNES ROMANO - RG. 32.762.403/SSP/SP

MEMBRO: ZILDA SILVA LUCAS – R.G. 17.620.740/SSP/SP

SUPLENTE: GREICY HELLEN MANCILIA – RG. 41.529.847-7/SSP/SP

Parágrafo único - Os Servidores ora nomeados receberão pelos serviços prestados, uma gratificação equivalente aos percentuais abaixo, calculados sobre o salário base de seus cargos da tabela de referências para cargos permanentes e em comissão do anexo IV da Lei Complementar 023/03, conforme ditames do artigo 43 de mesmo diploma legal:

ELZA BERNARDO LIMA DOS SANTOS – 25% da Ref. 19

JOSÉ HENRIQUE NUNES ROMANO – 25% da Ref. 19

ZILDA SILVA LUCAS – 25% da Ref. 19

Artigo 2º - Fica designado o Senhor **FERNANDO PRUDENTE DE MORAES JUNIOR**, CPF-MF nº. 217.041.778-80, para exercer a função de **PREGOEIRO** do município de São Francisco – SP., bem como a equipe de apoio, composta por servidores do quadro de pessoal, com substância no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº. 598, de 19 de outubro de 2008, conforme segue:

V. Zilda Silva Lucas – RG. 17.620.740;

VI. Diullia Caroliny Lucas Pires – RG. 48.455.197-78;

VII. Simone do Vale Souza – RG. 40.546.162;

VIII. Suplente: José Henrique Nunes Romano - RG. 32.762.403

Parágrafo único - Fica fixado aos servidores abaixo, pelos serviços prestados, uma gratificação equivalente aos percentuais, calculados sobre o salário base de seus cargos da tabela de referências para cargos permanentes e em comissão do anexo IV da Lei Complementar 023/03, conforme ditames do artigo 43 de mesmo diploma legal:

- **Diullia Caroliny Lucas Pires – 25% da Ref. 5;**

- **Simone do Vale Souza – 25% da Ref. 2**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 25 de abril de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1156/16 - DE 29 DE ABRIL DE 2016.

“Estabelece ponto facultativo no dia 2 de maio de 2016 nas repartições públicas municipais”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 2 de maio de 2016.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
29 de abril de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

“Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.”

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em obediência aos dispositivos da Lei nº. 1178/2007, com alterações introduzidas pela Lei nº. 1328/2011:

D E C R E T A -

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, com as seguintes competências, dentre outras estabelecidas na legislação vigente:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do –FUNDEB-;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Artigo 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho do FUNDEB nos termos deste artigo, assim composto, conforme representação e indicação:

I- Representantes do Poder Executivo:

Membro Titular: Luciano Fernando Giacometi.

Membro Suplente: Sebastião Buzzo Sobrinho.

II- Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

Membro Titular: Vanilda Aparecida Sigoli.

Membro Suplente: Viviane Conrado Reinoso.

IV- Representante dos professores das escolas públicas municipais, indicado por seus pares:

Membro Titular: Tatiana da Silva.

Membro Suplente: Elaine Pereira Lima.

V- Representante dos diretores das escolas públicas municipais, indicado por seus pares:

Membro Titular: Eleandro Maraia.

Membro Suplente: Ivonete Domingos de Freitas.

VI- Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, indicado por seus pares:

Membro Titular: Daniel Francisco Forniellis

Membro Suplente: Maria Cordeiro Ramos

VII- Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, indicado por seus pares:

Membros Titulares: Rosangela Cristina Sabion Baptista e Cristiane Aparecida Tanajura.

Membros Suplentes: Simone do Vale Souza e Eliane Cristina Alves Padilha.

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, indicado por seus pares:

Membros Titulares: Gilberto Penariol e Henriqueta Madalena Marques.

Membros Suplentes: Nair da Conceição Gouveia da Cruz e Joedna de Lima Machado Lopes.

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo Presidente:

Membro Titular: Vanessa Cortelassi.

Membro Suplente: Silvana Sanchez da Silva

IX- Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo presidente:

Membro Titular: José Passarini

Membro Suplente: Elsa Rosa Dias

§ 1º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, cujos serviços serão considerados relevantes à comunidade.

§ 2º - É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
29 de abril de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 1158/16 - DE 04 DE MAIO DE 2016.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 113.072,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL
19 04.122.0005.1048.0000 Equipamento e material permanente 2.134,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01
01 TESOUREO
00
110 000 GERAL
02 04 06 SETOR DE MERENDA ESCOLAR
82 12.306.0019.2020.0000 Manut. do Setor de Merenda Escolar 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01
01 TESOUREO
00
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL
02 05 06 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
132 08.244.0025.2029.0000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01
01 TESOUREO
00
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 06 02 SETOR DE SAÚDE
153 10.301.0027.2031.0000 Manut.do Setor de Saúde 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01
01 TESOUREO
00
300 000 SAÚDE
02 06 08 SETOR DE SAÚDE BUCAL
190 10.301.0032.2037.0000 Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01
01 TESOUREO
00
300 000 SAÚDE
02 07 02 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
02 07 02 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
192 15.451.0034.1005.0000 Obras de Infra-estrutura urbana, recapeamento e pavimentação 15.363,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01
01 TESOUREO
00
110 000 GERAL
197 15.451.0034.2039.0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01
01 TESOUREO
00
110 000 GERAL
02 07 03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
205 15.452.0035.2040.0000 Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01
01 TESOUREO
00
110 000 GERAL
206 15.452.0035.2040.0000 Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos 37.575,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01

01 TESOIRO
00
110 000 GERAL
02 07 04 SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
213 26.782.0036.2041.0000 Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01
01 TESOIRO
00
110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
16 04.122.0005.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências -75.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 03 02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS
43 04.122.0011.1008.0000 Equipamento e material permanente para o setor -2.134,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 04 08 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
97 27.811.0020.2049.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 05 03 SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
116 08.243.0023.2026.0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
117 08.243.0023.2026.0000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 06 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
122 08.244.0025.2028.0000 Políticas Habitacionais. -5.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 06 02 SETOR DE SAÚDE
144 10.301.0027.2031.0000 Manut.do Setor de Saúde -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
300 000 SAÚDE
158 10.302.0027.2064.0000 Repasse à Santa Casa de Jales -8.863,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
300 000 SAÚDE
02 07 04 SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
212 26.782.0036.2041.0000 Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 07 06 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
02 07 06 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
220 26.782.0038.2043.0000 Setor de Transporte e Manutenção da Frota -1.575,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
90 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
236 99.999.0999.0999.9999 Reserva de Contingência -5.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
110 000 GERAL

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
04 de maio de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1159/16 - DE 16 DE MAIO DE 2016.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1453/16 – de 16/05/16, observado o disposto no inciso 9º, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0025 – Assistência e Promoção Social

2076 – Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$11.500,00

Artigo 2º – Constituem recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º., a fonte adiante demonstrada:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Programa Proteção Social Básica.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
16 de maio de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1159/16 - DE 16 DE MAIO DE 2016.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1453/16 – de 16/05/16, observado o disposto no inciso 9º, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0025 – Assistência e Promoção Social

2076 – Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$11.500,00

Artigo 2º – Constituem recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º., a fonte adiante demonstrada:

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Programa Proteção Social Básica.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
16 de maio de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1160/16 - DE 16 DE MAIO DE 2016.

“Que atualiza valor do **VALE-ALIMENTAÇÃO** dos Servidores Públicos Municipais”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 2º da Lei 1313/11 – de 28/01/2011:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica atualizado em **11,07%** (onze vírgula zero sete por cento), conforme preceitos do artigo 2º da Lei 1313/2011, o **VALE-ALIMENTAÇÃO**, benefício concedido mensalmente aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de São Francisco, conforme índice IPC FIPE, o qual passa a vigor a partir de 01 de maio de 2016, no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução do presente decreto, onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
16 de maio de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1161/16 - DE 18 DE MAIO DE 2016.

“Estabelece ponto facultativo no dia 27 de maio de 2016 nas repartições públicas municipais”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 27 de maio de 2016.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
18 de maio de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1162/16 - DE 31 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre desdobro de um lote denominado Lote 07 da quadra 45, localizado no loteamento "Cidade de São Francisco", na Rua Sergipe, situado no distrito, município de São Francisco, Comarca de Palmeira d Oeste - SP”.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 07 da quadra 45, situado com frente para a Rua Sergipe, conforme descrição abaixo:

LOTE 07-A - "Imóvel urbano de formato retangular, DENOMINADO LOTE 07-A DA QUADRA 45, do loteamento Cidade de São Francisco, localizado na Rua Sergipe nº. 1.147, medindo 8,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros laterais, ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área total de 320,00 metros quadrados de terras, confrontando-se pela frente com a Rua Sergipe; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 07-B; pelo lado esquerdo confronta-se com parte do lote 06 e pelos fundos confronta-se com o lote 02, distando 16,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Sergipe e Rua Pará, contendo como benfeitoria uma casa de alvenaria, coberta com telhas de cimento amianto, com dois quartos, sala, cozinha, um alpendre, uma garagem, uma despensa e uma área de serviço com área de 58,50 metros quadrados de construção, emplacada sob nº. 1.147, cadastrada na Prefeitura Municipal de São Francisco-SP, sob nº.000617-00".

LOTE 07-B - "Imóvel urbano de formato retangular, DENOMINADO LOTE 07-B DA QUADRA 45 do loteamento Cidade de São Francisco, medindo 8,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros laterais, ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área total de 320,00 metros quadrados de terras, confrontando-se pela frente com a Rua Sergipe; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 8; do lado esquerdo confronta-se com o lote 7-A e pelos fundos confronta-se com o lote 02, distando 24,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Sergipe e Rua Pará, sem benfeitorias, cadastrado na Prefeitura Municipal de São Francisco-SP, sob nº. 000617-00".

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 31 de maio de 2016.
MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 1163/16 - DE 01 DE JUNHO DE 2016.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA-

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 299.076,00 distribuídos as seguintes dotações

02 02 04 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 32 04.122.0007.2008.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manut.da divisão de recursos humanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL 1.325,00 F.R.: 0 01 00 02 03 04 DIVISÃO DE FINANÇAS 60 28.846.0003.0003.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Inativos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL 32.052,00 F.R.: 0 01 00 53 04.122.0013.2014.0000 3.1.90.13.00 01 110 000 Manutenção da Divisão de Finanças OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOIRO GERAL 1.000,00 F.R.: 0 01 00 56 04.122.0013.2014.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manutenção da Divisão de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL 3.970,00 F.R.: 0 01 00 02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL 74 12.367.0015.2063.0000 3.3.50.43.00 01 220 000 Repasses e Subvenções a Apae SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL 13.400,00 F.R.: 0 01 00 02 04 08 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE 91 13.392.0020.2022.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL 6.500,00 F.R.: 0 01 00 02 04 08 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE 96 27.811.0020.2049.0000 3.3.90.30.00 01 110 000 Desenvolvimento do Esporte Amador MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL 2.000,00 F.R.: 0 01 00 02 04 09 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 241 12.365.0016.2075.0000 3.3.90.30.00 05 210 009 Brasil Carinhoso MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS Brasil carinhoso 600,00 0 F.R.: 05 11 02 05 06 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 122 08.244.0025.2028.0000 3.3.90.32.00 01 500 000 Políticas Habitacionais. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL 37.195,00 F.R.: 0 01 00 02 06 02 SETOR DE SAÚDE 147 10.301.0027.2031.0000 3.3.90.30.00 05 300 008 Manut.do Setor de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS Teto média e alta complexidade ambul. 6.000,00 F.R.: 0 05 13 151 10.301.0027.2031.0000 3.3.90.34.00 01 300 000 Manut.do Setor de Saúde Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce TESOIRO SAÚDE 57.280,00 F.R.: 0 01 00 152 10.301.0027.2031.0000 3.3.90.36.00 01 300 000 Manut.do Setor de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOIRO SAÚDE 1.700,00 F.R.: 0 01 00 02 06 04 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 168 10.304.0029.2033.0000 3.3.90.30.00 05 300 010 Manut.do Setor de Vigilância Sanitária. MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERALIS-VINCULADOS Teto financeiro de vigilância em saúde 1.000,00 F.R.: 0 05 13 02 06 04 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 172 10.305.0043.2068.0000 3.1.90.11.00 01 300 000 Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO SAÚDE 4.000,00 F.R.: 0 01 00 173 10.305.0043.2068.0000 3.1.91.13.00 01 300 000 Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO SAÚDE 1.000,00 F.R.: 0 01 00 02 06 06 SETOR DE TRANSPORTES 183 10.301.0031.2035.0000 3.3.90.39.00 01 300 000 Manut. do Setor de Transporte da Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO SAÚDE 141,00 0 F.R.: 01 00 02 06 08 SETOR DE SAÚDE BUCAL 190 10.301.0032.2037.0000 3.3.90.30.00 01 300 000 Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO SAÚDE 20.000,00 F.R.: 0 01 00 191 10.301.0032.2037.0000 3.3.90.39.00 01 300 000 Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO SAÚDE 640,00 0 F.R.: 01 00 02 07 02 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO 197 15.451.0034.2039.0000 3.3.90.30.00 01 110 000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL 30.000,00 F.R.: 0 01 00 199 15.451.0034.2039.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL 17.805,00 F.R.: 0 01 00 02 07 03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02 07 03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 205 15.452.0035.2040.0000 3.3.90.30.00 01 110 000 Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL 34.000,00 F.R.: 0 01 00 206 15.452.0035.2040.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL 21.192,00 F.R.: 0 01 00 02 07 04 SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS 213 26.782.0036.2041.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL 5.000,00 F.R.: 0 01 00 02 07 05 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA 217 15.452.0037.2042.0000 3.3.90.30.00 01 110 000 Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL 500,00 0 F.R.: 01 00 218 15.452.0037.2042.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL 776,00 0 F.R.: 01 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO 13 04.122.0005.2003.0000 3.1.90.94.00 01 110 000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOIRO GERAL -3.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 14 04.122.0005.2003.0000 3.3.90.30.00 01 110 000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL -8.061,00 F.R. Grupo: 0 01 00 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO 16 04.122.0005.2003.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL -22.790,00 F.R. Grupo: 0 01 00 17 04.122.0005.2003.0000 3.3.90.91.00 01 110 000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências SENTENÇAS JUDICIAIS TESOIRO GERAL -1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 02 01 03 ASSESSORIA JURÍDICA 18 04.122.0004.2004.0000 3.3.90.34.00 01 110 000 Manutenção do depto jurídico da Prefeitura Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce TESOIRO GERAL -956,00 0 F.R. Grupo: 01 00 02 02 01 GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL 23 04.122.0005.2066.0000 3.3.90.30.00 01 110 000 Manutenção do cartorio eleitoral MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL -500,00 0 F.R. Grupo: 01 00 02 03 02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS 43 04.122.0011.1008.0000 4.4.90.52.00 01 110 000 Equipamento e material permanente para o setor EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOIRO GERAL -866,00 0 F.R. Grupo: 01 00 02 03 03 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 51 04.122.0012.2013.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manut.da Divisão de Tributação e Fiscalização OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL -4.800,00 F.R. Grupo: 0 01 00 02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL 73 12.361.0015.2017.0000 3.3.90.39.00 05 220 004 Manut. do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Salário Educação -5.000,00 F.R. Grupo: 0 05 12 02 04 04 ENSINO MÉDIO 02 04 04 ENSINO MÉDIO 75 12.362.0017.2018.0000 3.3.90.30.00 02 230 001 Manut. do Ensino Médio MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS Transporte Estadual -1.500,00 F.R. Grupo: 0 02 16 02 04 08 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE 88 13.392.0020.1032.0000 4.4.90.52.00 01 110 000 Equipamento e material permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOIRO GERAL -1.424,00 F.R. Grupo: 0 01 00 90 13.392.0020.2022.0000 3.3.90.32.00 01 110 000 Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOIRO GERAL -2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 97 27.811.0020.2049.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Desenvolvimento do Esporte Amador OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL -10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 02 04 09 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 98 12.365.0016.1019.0000 4.4.90.52.00 01 110 000 Equipar o setor de ensino infantil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOIRO GERAL -4.135,00 F.R. Grupo: 0 01 00 242 12.365.0016.2075.0000 3.3.90.39.00 05 210 009 Brasil Carinhoso OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Brasil carinhoso -600,00 0 F.R. Grupo: 05 11 02 05 06 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 120 08.244.0025.1050.0000 4.4.90.52.00 05 500 012 Equipamento e material permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BL GBF FNAS -707,00 0 F.R. Grupo: 05 14 121 08.244.0025.1050.0000 4.4.90.52.00 05 500 013 Equipamento e material permanente EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BL GSUAS FNAS -2.000,00 F.R. Grupo: 0 05 14 02 05 06 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 130 08.244.0025.2029.0000 3.3.90.32.00 01 500 000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL -10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 131 08.244.0025.2029.0000 3.3.90.36.00 01 500 000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL -100,00 0 F.R. Grupo: 01 00 02 06 02 SETOR DE SAÚDE 148 10.301.0027.2031.0000 3.3.90.30.00 05 300 020 Manut.do Setor de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Programa PMAQ -50.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13 149 10.301.0027.2031.0000 3.3.90.30.00 05 300 035 Manut.do Setor de Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Rede Brasil Sem Miséria -30.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13 150 10.301.0027.2031.0000 3.3.90.32.00 01 300 000 Manut.do Setor de Saúde Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita TESOIRO SAÚDE -4.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 155 10.301.0027.2031.0000 3.3.90.39.00 05 300 020 Manut.do Setor de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Programa PMAQ -15.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13 156 10.301.0027.2031.0000 3.3.90.39.00 05 300 035 Manut.do Setor de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Rede Brasil Sem Miséria -10.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13 158 10.302.0027.2064.0000 3.3.50.43.00 01 300 000 Repasse à Santa Casa de Jales SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOIRO SAÚDE -1.137,00 F.R. Grupo: 0 01 00 02 06 03 SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA 163 10.301.0028.2032.0000 3.3.90.34.00 01 300 000 Manut. do Setor de Saúde da Família Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce TESOIRO SAÚDE -80.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 02 06 04 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 167 10.304.0029.2033.0000 3.3.90.30.00 01 300 000 Manut.do Setor de Vigilância Sanitária. MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO SAÚDE -6.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 169 10.304.0029.2033.0000 3.3.90.30.00 05 300 015 Manut.do Setor de Vigilância Sanitária. MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS -5.000,00 F.R. Grupo: 0 05 13 171 10.304.0029.2033.0000 3.3.90.39.00 05 300 015 Manut.do Setor de Vigilância Sanitária. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS -1.500,00 F.R. Grupo: 0 05 13 174 10.305.0043.2068.0000 3.3.90.30.00 01 300 000 Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO SAÚDE -1.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00 175 10.305.0043.2068.0000 3.3.90.39.00 01 300 000 Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO SAÚDE -1.500,00 F.R. Grupo: 0 01 00 02 06 06 SETOR DE TRANSPORTES 182 10.301.0031.2035.0000 3.3.90.36.00 01 300 000 Manut. do Setor de Transporte da Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOIRO SAÚDE -500,00 0 F.R. Grupo: 01 00 02 07 02 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO 201 22.661.0042.1040.0000 4.4.90.51.00 01 110 000 Distrito Industrial. OBRAS E INSTALAÇÕES TESOIRO GERAL -500,00 0 F.R. Grupo: 01 00 02 07 06 SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA 219 26.782.0038.2043.0000 3.3.90.30.00 01 110 000 Setor de Transporte e Manutenção da Frota MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL -12.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00 02 07 07 SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL 02 07 07 SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL 222 20.605.0039.1029.0000 4.4.90.52.00 01 110 000

Equipamento e material permanente para o setor EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOIRO GERAL -1.000,00 F.R.
Grupo: 0 01 00
-299.076,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
01 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1164/16 - DE 01 DE JUNHO DE 2016.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.5, da Lei nº. 1443 de 23/10/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016:.

D E C R E T A : -

Artigo 1º.- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

Artigo .2º. - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 1443, de 23 de outubro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 01 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
02
04
03
ENSINO FUNDAMENTAL
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
71
10.000,00
12.361.0015.2017.0000
Ensino de 1ª a 8ª série.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
04
08
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
02
PODER EXECUTIVO

LOCAL:

91

5.700,00

13.392.0020.2022.0000

Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

96

1.500,00

27.811.0020.2049.0000

Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

05

03

SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

115

2.300,00

08.243.0023.2026.0000

Criança Adolescente e Juventude.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

05

06

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

127

5.000,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

136

1.700,00

08.244.0025.2067.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

138

6.300,00

08.244.0025.2069.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

06

02

SETOR DE SAÚDE

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

153

14.000,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

06

06

SETOR DE TRANSPORTES

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

183

8.500,00

10.301.0031.2035.0000

Transporte da Saúde.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

07

02

DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

192

45.000,00

15.451.0034.1005.0000

Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:

02

07

03

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

206

20.000,00

15.452.0035.2040.0000

Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

ACRÉSCIMOS

02

07

04
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

210

7.400,00

26.782.0036.2041.0000

Conservação de Estradas e Vias Públicas.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

07

06

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

221

10.000,00

26.782.0038.2043.0000

Transporte e Manutenção da Frota.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

137.400,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

REDUÇÕES

02

04

PODER EXECUTIVO

ENSINO FUNDAMENTAL

LOCAL:

02

03

68

-10.000,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

04

PODER EXECUTIVO

SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

LOCAL:

02

08

89

-2.200,00

13.392.0020.2022.0000

Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

97
-5.000,00
27.811.0020.2049.0000
Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
05
PODER EXECUTIVO
SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
LOCAL:
02
03
118
-2.300,00
08.243.0023.2026.0000
Criança Adolescente e Juventude.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
05
PODER EXECUTIVO
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
LOCAL:
02
06
130
-5.000,00
08.244.0025.2029.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.32.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:
137
-1.700,00
08.244.0025.2067.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
139
-6.300,00
08.244.0025.2069.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
06
PODER EXECUTIVO
SETOR DE SAÚDE
LOCAL:
02
02
144
-14.000,00
10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

06

PODER EXECUTIVO

SETOR DE TRANSPORTES

LOCAL:

02

06

180

-8.000,00

10.301.0031.2035.0000

Transporte da Saúde.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

182

-500,00

10.301.0031.2035.0000

Transporte da Saúde.

3.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha:

02

07

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

LOCAL:

02

02

193

-45.000,00

15.451.0034.2039.0000

Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

02

07

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOCAL:

02

03

205

-20.000,00

15.452.0035.2040.0000

Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.

Ficha:

REDUÇÕES

02

07

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOCAL:

02
03
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
02
07
PODER EXECUTIVO
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
LOCAL:
02
04
211
-7.400,00
26.782.0036.2041.0000
Conservação de Estradas e Vias Públicas.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
07
PODER EXECUTIVO
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
LOCAL:
02
06
219
-10.000,00
26.782.0038.2043.0000
Transporte e Manutenção da Frota.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
-137.400,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1165/16 – DE 09 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 005/93, regulamentada pelo Decreto nº. 37/94, observadas as alterações posteriores:

D E C R E T A -

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM – Instituto de Previdência Municipal, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº. 026/2005.

Artigo 2º – Conforme disposições do artigo 4º da Lei Complementar nº. 005/93, o Conselho Deliberativo e Fiscal, fica assim constituído:

POR INDICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Membros Titulares:

NOME	RG	CPF
ELZA BERNARDO LIMA DOS SANTOS	21.860.445	062.740.408-09
SIMONE DO VALE SOUZA	40.564.162-8	345.463.828-39
CLEUNICE APARECIDA MENDES GARCIA	21.994.545-7	181.462.638-79

Membros Suplentes:

NOME	RG	CPF
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS NOVO	24.344.528-3	067.229.998-40
DANIEL FRANCISCO FORNELLIS	18.831.271	067.552.058-42
DOMINGOS LINO DOS SANTOS	11.633.093	086.030.288-18

POR INDICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Membros Titulares:

NOME	RG	CPF
SANDRO CARLOS DOS SANTOS	24.623.840-9	247.015.248-83
MARIA CORDEIRO RAMOS	20.351.852	083.399.418-28
GREICY HELLEN MANCILIA	41.529.847-7	368.322.338-33

Membros Suplentes:

NOME	RG	CPF
NELI PONTEL	27.778.246-6	259.754.378-14
PAULO HENRIQUE RUBIO	9.137.642-7	044.426.038-20
NELSON ANTONIO BUOSI	13.114.786	045.158.618-24

POR INDICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Membros Titulares:

NOME	RG	CPF
SEBASTIÃO BUZZO SOBRINHO	12.708.912	018.936.448-39
ZILDA SILVA LUCAS	17.620.740	076.985.418-50
JOSÉ HENRIQUE NUNES ROMANO	32.762.403	262.045.758-05

Membros Suplentes:

NOME	RG	CPF
JOÃO LUIZ VOLPI	20.351.825	067.436.638-75
ANTONIO MESSIAS PEREIRA	18.970.345	032.761.418-84
DONIZETE APARECIDO TROMBONI	23.673.879	081.907.748-83

ELEITOS PELOS INATIVOS E PENSIONISTAS**Membro Titular:**

NOME	RG	CPF
ANTONIO CARLOS GALONI	4.734.795	236.438.898-87

Membro Suplente:

NOME	RG	CPF
MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA TREVISAN	19.243.749-5	081.908.208-26

Artigo 3º – Conforme disposição do parágrafo 1º, artigo 22, da Lei Complementar nº 026/2005, o mandato do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM, ora nomeado, será de quatro anos, com início em 09 de junho de 2016, expirando-se em 08 de junho de 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Francisco – SP.
Aos 09 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1166/16 - DE 17 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre desdobro de um lote denominado Lote 07-C E 08-02 da quadra 06, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº. 000092-00, situado na cidade de São Francisco, localizado na Rua Sergipe, no distrito e município de São Francisco - SP, na comarca de Palmeira d Oeste - SP”.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 07-C e 08-02 da quadra 06, conforme discriminação abaixo:

PROPRIETÁRIO: LAIR APARECIDO ROCHA.

LOTE 07-C E 08-02:

"Imóvel urbano de formato retangular, sem benfeitorias denominado lote 07-C e 08-02 da quadra 06, situado na cidade, distrito de São Francisco, desta comarca de Palmeira d Oeste, Estado de São Paulo, medindo 9,00 metros de frente, e igual dimensão na linha dos fundos, por 32,00 metros ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área superficial de 288,00 metros quadrados de terras, confrontando-se pela frente com a Rua Sergipe; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote 07-B e lote 08-01; do lado esquerdo com o lote 07-C e 08-03; e finalmente nos fundos, com o lote 09".

LOTE 07-C E 08-03:

"Imóvel urbano de formato retangular, sem benfeitorias denominado lote 07-C e 08-03 da quadra 06, situado na cidade, distrito de São Francisco, desta comarca de Palmeira d Oeste, Estado de São Paulo, medindo 11,00 metros de frente, e igual dimensão na linha dos fundos, por 32,00 metros ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área superficial de 352,00 metros quadrados de terras, confrontando-se pela frente com a Rua Sergipe; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote 07-C e 08-02; do lado esquerdo com o lote 01-B e lote 02; e finalmente nos fundos com o lote 09".

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.

Aos 17 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1167/16 - DE 17 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre desdobro de um lote denominado Lote 07-C E 08-02 da quadra 06, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº. 000092-00, situado na cidade de São Francisco, localizado na Rua Sergipe, no distrito e município de São Francisco - SP, na comarca de Palmeira d Oeste - SP”.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 07-C e 08-02 da quadra 06, conforme discriminação abaixo:

PROPRIETÁRIO: LAIR APARECIDO ROCHA.

LOTE 07-C E 08-02:

"Imóvel urbano de formato retangular, sem benfeitorias denominado lote 07-C e 08-02 da quadra 06, situado na cidade, distrito de São Francisco, desta comarca de Palmeira d Oeste, Estado de São Paulo, medindo 9,00 metros de frente, e igual dimensão na linha dos fundos, por 32,00 metros ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área superficial de 288,00 metros quadrados de terras, confrontando-se pela frente com a Rua Sergipe; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote 07-B e lote 08-01; do lado esquerdo com o lote 07-C e 08-03; e finalmente nos fundos, com o lote 09".

LOTE 07-C E 08-03:

"Imóvel urbano de formato retangular, sem benfeitorias denominado lote 07-C e 08-03 da quadra 06, situado na cidade, distrito de São Francisco, desta comarca de Palmeira d Oeste, Estado de São Paulo, medindo 11,00 metros de frente, e igual dimensão na linha dos fundos, por 32,00 metros ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área superficial de 352,00 metros quadrados de terras, confrontando-se pela frente com a Rua Sergipe; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote 07-C e 08-02; do lado esquerdo com o lote 01-B e lote 02; e finalmente nos fundos com o lote 09".

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.

Aos 17 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1168/16 - DE 24 DE JUNHO DE 2016.

“abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1457/16 – de 24/06/16:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à seguinte dotação:

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Conservação de Estradas e Vias Públicas

2041 – Manutenção do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas

Ficha 210

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- Processo SAA 1919/2015 - 2º Termo Aditivo - Convênio SEIAA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
24 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1169/16 - DE 24 DE JUNHO DE 2016.

“abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 1º da Lei 1458/16 – de 24/06/16:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à seguinte dotação:

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0034 – Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

2039 – Manutenção da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

Ficha 193

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

- **Devolução de saldo de duodécimo do Poder Legislativo, reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:**

01 – Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0002 – Administração Legislativa

2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 004

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário.....-R\$ 15.000,00

Ficha 005

3.1.90.30.00 – Material de Consumo.....-R\$ 10.000,00

Ficha 007

3.1.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-R\$ 15.000,00

1001 - Aquisição de Equipamentos para a Câmara

Ficha 009

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....-R\$ 10.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP

24 de junho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1170/16 - DE 01 DE JULHO DE 2016.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA-

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 87.696,00 distribuídos as seguintes dotações:

01
GABINETE DO PREFEITO
17
8.196,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.91.00
SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
08
02
04
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
91
2.000,00
13.392.0020.2022.0000
Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
97
3.500,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110

000
GERAL
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
151
36.000,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.34.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
04
02
06
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
172
10.000,00
10.305.0043.2068.0000
Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
173
2.000,00
10.305.0043.2068.0000
Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
06
02
06
SETOR DE TRANSPORTES
181
10.000,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

F.R. :
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13
300
006
Pab - fixo
08
02
06
SETOR DE SAÚDE BUCAL
190
5.000,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
04
02
07
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
210
5.000,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
213
6.000,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02
GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL
02
01
24
-2.000,00
04.122.0005.2066.0000
Manutenção do cartorio eleitoral
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
04
ENSINO SUPERIOR
02
05
80
-3.500,00
12.364.0018.2019.0000
Ensino Superior
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
06
SETOR DE SAÚDE
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
02
02
148
-8.196,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
05
0
13
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300
020
Programa PMAQ
149

-10.000,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
05
0
13
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300
035
Rede Brasil Sem Miséria
155
-5.000,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
05
0
13
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300
020
Programa PMAQ
06
SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA
02
03
164
-48.000,00
10.301.0028.2032.0000
Manut. do Setor de Saúde da Família
3.3.90.34.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce
F.R. Grupo:
05
0
13
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300
002
Programa Saude Família.
06
SETOR DE TRANSPORTES
02
06
180
-11.000,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300

000
SAÚDE

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
01 de julho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1171/16 - DE 06 DE JULHO DE 2016.

“Dispõe sobre desdobro de um lote denominado Lote 11 da quadra 46, matriculado sob nº. 7343 no C.R.I. de Palmeira d'Oeste, localizado na Rua Paraná, situado no loteamento cidade de São Francisco, distrito e município de São Francisco, na comarca de Palmeira d'Oeste - SP”.

Proprietário: Ricardo Siqueira de Mendonça.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 11 da quadra 46, situado com frente para a Rua Pará, conforme descrição abaixo:

LOTE 11-A - " Imóvel urbano de formato retangular, medindo 8,00 metros de frente e fundos por 30,00 metros, ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área superficial de 240,00 m² de terras, confrontando-se pela frente com a Rua Pará, do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel confronta-se com o lote 12, do lado esquerdo confronta-se com o lote 11-B e finalmente nos fundos confronta-se com o lote 11-B, distando 16,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Pará e Rua Rio Grande do Sul, sem benfeitorias".

LOTE 11-B - "Imóvel urbano de formato irregular, medindo 8,00 metros de frente, confrontando-se com a Rua Pará; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel mede 30,00 metros confrontando-se com o lote 11-A; defletindo a direita mede 8,00 metros, confrontando-se com o lote 11-A; defletindo a esquerda mede 10,00 metros, confrontando-se com o lote 12; do lado esquerdo mede 40,00 metros, confrontando-se com o lote 10 e finalmente nos fundos mede 16,00 metros, confrontando-se com o lote 05, perfazendo uma área superficial de 400,00 m² de terras, distando 24,00 metros da esquina mais próxima, formada pela Rua Pará e Rua Rio Grande do Sul, sem benfeitorias".

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 06 de julho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 1172/16 - DE 06 DE JULHO DE 2016.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.5, da Lei nº. 1443 de 23/10/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016:.

D E C R E T A : -

Artigo 1º.- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

Artigo .2º. - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 1443, de 23 de outubro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 06 de julho de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
02
02
02
DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
27
1.000,00
04.122.0006.2006.0000
Licitação, Contratos e Patrimônio
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
02
06
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
02
PODER EXECUTIVO

LOCAL:

42

450,00

04.122.0009.2010.0000

Junta de Serviço Militar

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

03

02

DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

46

50,00

04.122.0011.2012.0000

Contabilidade, Orçamento e Custos

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

03

04

DIVISÃO DE FINANÇAS

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

53

1.000,00

04.122.0013.2014.0000

Finanças

3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:

02

04

03

ENSINO FUNDAMENTAL

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

64

2.000,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.1.90.16.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

02

04

08

SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

96

150,00
27.811.0020.2049.0000
Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
05
06
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
132
1.900,00
08.244.0025.2029.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
133
450,00
08.244.0025.2029.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
135
2.101,00
08.244.0025.2029.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.48.00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha:
136
1.450,00
08.244.0025.2067.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
06
02
SETOR DE SAÚDE
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
141
2.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:
ACRÉSCIMOS
02
06
02
SETOR DE SAÚDE

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

145

3.197,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

151

5.050,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.34.00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce

Ficha:

153

13.000,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

07

02

DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

192

5.155,00

15.451.0034.1005.0000

Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:

02

07

05

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

217

200,00

15.452.0037.2042.0000

Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

07

06

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

221
10.020,00
26.782.0038.2043.0000
Transporte e Manutenção da Frota.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 49.173,00

REDUÇÕES

02

02

PODER EXECUTIVO

DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

LOCAL:

02

02

28

-1.000,00

04.122.0006.2006.0000

Licitação, Contratos e Patrimônio

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

02

PODER EXECUTIVO

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

LOCAL:

02

06

41

-450,00

04.122.0009.2010.0000

Junta de Serviço Militar

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

03

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS

LOCAL:

02

02

47

-50,00

04.122.0011.2012.0000

Contabilidade, Orçamento e Custos

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

03

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE FINANÇAS

LOCAL:

02
04
54
-1.000,00
04.122.0013.2014.0000
Finanças
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha:
02
04
PODER EXECUTIVO
ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL:
02
03
65
-2.000,00
12.361.0015.2017.0000
Ensino de 1ª a 8ª série.
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha:
02
04
PODER EXECUTIVO
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
LOCAL:
02
08
89
-150,00
13.392.0020.2022.0000
Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
05
PODER EXECUTIVO
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
LOCAL:
02
06
121
-2.101,00
08.244.0025.1050.0000
Assistência e Promoção Social.
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:
127
-1.900,00
08.244.0025.2029.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
128

-450,00
08.244.0025.2029.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
137
-1.450,00
08.244.0025.2067.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
06
PODER EXECUTIVO
SETOR DE SAÚDE
LOCAL:
02
02
143
-2.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha:
144
-14.097,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
Ficha:
REDUÇÕES
02
06
PODER EXECUTIVO
SETOR DE SAÚDE
LOCAL:
02
02
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
154
-2.100,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
156
-5.050,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
07
PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

LOCAL:
02
02
197
-5.155,00
15.451.0034.2039.0000
Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
07
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
LOCAL:
02
05
218
-200,00
15.452.0037.2042.0000
Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
07
PODER EXECUTIVO
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
LOCAL:
02
06
219
-10.020,00
26.782.0038.2043.0000
Transporte e Manutenção da Frota.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
TOTAL DAS ANULAÇÕES -49.173,00

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1173/16 - DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA-

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 116.464,00 distribuídos as seguintes dotações:

02
02
02
DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
28
2.000,00
04.122.0006.2006.0000
Manut.da Divisão de Licitação, Contratos e Patrimônio
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
02
02
03
DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS
46
70,00
04.122.0011.2012.0000
Manutenção da Divisão de Cont., Orçamento e Custos
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
47
4.500,00
04.122.0011.2012.0000
Manutenção da Divisão de Cont., Orçamento e Custos
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01

TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
03
DIVISÃO DE FINANÇAS
57
6.000,00
28.843.0003.0001.0000
Parcelamento de dividas
4.6.91.71.00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
53
850,00
04.122.0013.2014.0000
Manutenção da Divisão de Finanças
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
03
02
04
ENSINO FUNDAMENTAL
64
5.500,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
08
02
04
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
91
1.065,00
13.392.0020.2022.0000

Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
96
2.000,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
97
2.110,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
09
02
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
99
13.350,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
100
3.000,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil

3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
06
02
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
132
3.726,00
08.244.0025.2029.0000
Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
137
1.700,00
08.244.0025.2067.0000
Programa de Atenção à Família - Paif.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14
500
007
BL PSB FNAS
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
141
1.700,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
02

02
06
SETOR DE SAÚDE
142
4.500,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
143
6.000,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
03
02
06
SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA
160
2.000,00
10.301.0028.2032.0000
Manut. do Setor de Saúde da Família
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13
300
003
Agentes Comunitários de Saúde
04
02
06
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
165
7.800,00
10.304.0029.2033.0000
Manut.do Setor de Vigilância Sanitária.
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0

01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
166
1.500,00
10.304.0029.2033.0000
Manut.do Setor de Vigilância Sanitária.
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
172
10.000,00
10.305.0043.2068.0000
Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
08
02
06
SETOR DE SAÚDE BUCAL
190
1.000,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
03
02
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
03
02
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
206
13.973,00

15.452.0035.2040.0000
Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
07
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
210
8.000,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
213
300,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
05
02
07
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
217
3.000,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000

GERAL
218
1.000,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
06
02
07
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
219
1.000,00
26.782.0038.2043.0000
Setor de Transporte e Manutenção da Frota
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
221
1.500,00
26.782.0038.2043.0000
Setor de Transporte e Manutenção da Frota
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
07
02
07
SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL
07
02
07
SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL
226
7.320,00
20.605.0039.2044.0000
Manut. do Matadouro Municipal
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:

01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01
GABINETE DO PREFEITO
02
01
10
-726,00
04.122.0005.1003.0000
Aquisição de veículo e material permanente
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
02
DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND, AGRIC. E FUNDAMENTAL
02
05
37
-500,00
20.601.0008.2009.0000
Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
38
-500,00
20.601.0008.2009.0000
Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110

000
GERAL
03
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
02
03
51
-1.000,00
04.122.0012.2013.0000
Manut.da Divisão de Tributação e Fiscalização
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
04
ENSINO FUNDAMENTAL
02
03
69
-5.000,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
70
-1.000,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
04
ENSINO FUNDAMENTAL
02
03
73
-6.000,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo:

05

0

12

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

220

004

Salário Educação

04

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

02

09

104

-5.000,00

12.365.0016.2023.0000

Manut. do Ensino Infantil

3.3.90.32.00

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

210

000

EDUCAÇÃO INFANTIL

05

SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

02

03

115

-1.200,00

08.243.0023.2026.0000

Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

500

000

ASSISTÊNCIA SOCIAL

118

-500,00

08.243.0023.2026.0000

Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

500

000

ASSISTÊNCIA SOCIAL

119

-6.380,00

08.243.0023.2061.0000

Repasses ao Coreca
3.3.71.70.00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
06
SETOR DE SAÚDE
02
02
148
-18.820,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
05
0
13
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300
020
Programa PMAQ
149
-6.935,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
05
0
13
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300
035
Rede Brasil Sem Miséria
06
SETOR DE TRANSPORTES
02
06
183
-1.000,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE

07
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
02
02
237
-4.368,00
15.451.0034.1067.0000
Galerias de Águas Pluviais - Contrato Fehidro 081/2015.
4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo:
02
0
19
02
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100
023
Galerias de águas pluviais
240
-1.335,00
15.451.0034.1070.0000
Recapeamento Asfáltico - APF 1016340-49/2014
4.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. Grupo:
05
0
18
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100
025
Recapeamento Contrato 1016340-49/2014
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02
03
202
-50.000,00
15.452.0035.2040.0000
Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
203
-2.000,00
15.452.0035.2040.0000
Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO

110
000
GERAL
204
-4.200,00
15.452.0035.2040.0000
Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
04 de agosto de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1174/16 - DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.5, da Lei nº. 1443 de 23/10/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016:.

DECRETA: -

Artigo 1º.- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

Artigo .2º. - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 1443, de 23 de outubro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 04 de agosto de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
02
04
08
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
91
210,00
13.392.0020.2022.0000
Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
05
06
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
02
PODER EXECUTIVO

LOCAL:
136
500,00
08.244.0025.2067.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
139
500,00
08.244.0025.2069.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
06
02
SETOR DE SAÚDE
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
145
1.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
153
2.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
06
06
SETOR DE TRANSPORTES
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
181
7.000,00
10.301.0031.2035.0000
Transporte da Saúde.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
06
08
SETOR DE SAÚDE BUCAL
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
191
390,00

10.301.0032.2037.0000
Odontologia e Saúde Bucal.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
07
06
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
219
600,00
26.782.0038.2043.0000
Transporte e Manutenção da Frota.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
07
07
SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
226
1.500,00
20.605.0039.2044.0000
Matadouro Municipal.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.700,00
REDUÇÕES
02
04
PODER EXECUTIVO
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
LOCAL:
02
08
89
-210,00
13.392.0020.2022.0000
Cultura, Esporte e Lazer.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
05
PODER EXECUTIVO
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
LOCAL:
02
06
135

-500,00
08.244.0025.2029.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.48.00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha:
138
-500,00
08.244.0025.2069.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
06
PODER EXECUTIVO
SETOR DE SAÚDE
LOCAL:
02
02
144
-1.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
150
-2.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.32.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:
02
06
PODER EXECUTIVO
SETOR DE TRANSPORTES
LOCAL:
02
06
180
-4.000,00
10.301.0031.2035.0000
Transporte da Saúde.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
183
-1.000,00
10.301.0031.2035.0000
Transporte da Saúde.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
184
-2.000,00
10.301.0031.2035.0000
Transporte da Saúde.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

06

PODER EXECUTIVO

SETOR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL:

02

08

190

-390,00

10.301.0032.2037.0000

Odontologia e Saúde Bucal.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

07

PODER EXECUTIVO

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

LOCAL:

02

06

221

-600,00

26.782.0038.2043.0000

Transporte e Manutenção da Frota.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

07

PODER EXECUTIVO

SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL

LOCAL:

02

07

225

-1.500,00

20.605.0039.2044.0000

Matadouro Municipal.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

TOTAL DAS ANULAÇÕES -13.700,00

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1175/16 - DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

“abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos da Lei nº. 1443 de 23/10/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016:

DECRETA-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.435,78 (dez mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), à seguinte dotação:

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0016 – Ensino Infantil

2075 – Brasil Carinhoso

Ficha 241

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.435,78

Artigo 2º – Constituem recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º., a fonte adiante demonstrada:

I – FNDE – Resolução nº. 19/2014 (Programa Brasil Carinhoso).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
05 de agosto de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1176/16 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre desdobro de um lote "02" da quadra "09" matriculado sob nº 661 do SRI de Palmeira d'Oeste, localizado na Rua Paraíba, na cidade de São Francisco, Comarca de Palmeira d'Oeste -SP."

Proprietário: José Ferreira dos Santos.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 02 da Quadra 09, conforme descrição abaixo:

LOTE – 02-A

Um lote de terreno urbano, denominado lote 02-A da quadra 09, situado nesta cidade, distrito e município de São Francisco, comarca de Palmeira D'oeste, Estado de São Paulo, medindo 6,00 metros de frente, divisando com a Rua Paraíba (antiga Rua 2), de um lado com o lote 01, onde mede 40,00 metros, do outro lado com o lote 02-B, onde mede 30,00 metros; defletindo a esquerda mede 5,00 metros, divisando com o lote 02-B; defletindo a direita mede 10,00 metros, divisando com o lote 02-C, nos fundos com o lote 06, onde mede 11,00 metros perfazendo uma área superficial de 290,00 m2 de terras. Sem benfeitorias.

LOTE – 02-B

Um lote de terreno urbano, denominado lote 02-B da quadra 09, situado nesta cidade, distrito e município de São Francisco, comarca de Palmeira D'oeste, Estado de São Paulo, medindo 5,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área superficial de 150,00 m2 de terras, divisando de um lado com o lote 02-A, do outro lado com o lote 02-C; nos fundos com o lote 02-A e pela frente com a mencionada Rua Paraíba (antiga Rua 2). Sem benfeitorias.

LOTE – 02-C

Um lote de terreno urbano, denominado lote 02-C da quadra 09, situado nesta cidade, distrito e município de São Francisco, comarca de Palmeira D'oeste, Estado de São Paulo, medindo 5,00 metros de frente, por 40,00 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área superficial de 200,00 m2 de terras, divisando de um lado com o lote 02-B, do outro lado com o lote 03; nos fundos com o lote 06 e pela frente com a mencionada Rua Paraíba (antiga Rua 2). Sem benfeitorias.

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 02 de setembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1177/16 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA-

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 355.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01
02
01
GABINETE DO PREFEITO
12
600,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
16
10.530,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
17
2.898,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.91.00
SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000

GERAL

01

02

02

GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL

24

1.000,00

04.122.0005.2066.0000

Manutenção do cartorio eleitoral

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

02

02

02

DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

28

8.202,00

04.122.0006.2006.0000

Manut.da Divisão de Licitação, Contratos e Patrimônio

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

04

02

02

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

29

1.000,00

04.122.0007.2008.0000

Manut.da divisão de recursos humanos

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

04

02

02

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

30

1.256,00

04.122.0007.2008.0000

Manut.da divisão de recursos humanos
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
05
02
02
DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL
35
1.434,00
20.601.0008.2009.0000
Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
36
500,00
20.601.0008.2009.0000
Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
06
02
02
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
40
695,00
04.122.0009.2010.0000
Manut.da junta de serviço militar
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL

03
02
03
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
49
500,00
04.122.0012.2013.0000
Manut.da Divisão de Tributação e Fiscalização
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
03
DIVISÃO DE FINANÇAS
57
17.000,00
28.843.0003.0001.0000
Parcelamento de dívidas
4.6.91.71.00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
53
1.500,00
04.122.0013.2014.0000
Manutenção da Divisão de Finanças
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
03
02
04
ENSINO FUNDAMENTAL
03
02
04
ENSINO FUNDAMENTAL
63
500,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
64
6.000,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
65
5.000,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
71
4.000,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
05
02
04
ENSINO SUPERIOR
76
1.382,00
12.364.0018.2019.0000
Ensino Superior
3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

77

872,00

12.364.0018.2019.0000

Ensino Superior

3.1.90.16.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

78

692,00

12.364.0018.2019.0000

Ensino Superior

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

80

4.000,00

12.364.0018.2019.0000

Ensino Superior

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

06

02

04

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

06

02

04

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

83

5.552,00

12.306.0019.2020.0000
Manut. do Setor de Merenda Escolar
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
02
0
02
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
16
220
002
Merenda Escolar Estadual
08
02
04
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
91
7.000,00
13.392.0020.2022.0000
Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
92
1.000,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
94
815,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
95
500,00
27.811.0020.2049.0000

Desenvolvimento do Esporte Amador
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
96
5.210,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
97
11.000,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
09
02
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
99
22.000,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
09
02
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

100
2.860,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
105
1.500,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
110
1.000,00
12.365.0016.2070.0000
Manutenção das atividades do fundeb.
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
10
262
000
RECURSOS DO FUNDEB 40%
06
02
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
126
900,00
08.244.0025.2029.0000
Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
127

1.000,00
08.244.0025.2029.0000
Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
132
6.200,00
08.244.0025.2029.0000
Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
133
910,00
08.244.0025.2029.0000
Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14
500
012
BL GBF FNAS
135
120,00
08.244.0025.2029.0000
Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.48.00
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
136
1.300,00
08.244.0025.2067.0000
Programa de Atenção à Família - Paif.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

F.R. :
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14
500
007
BL PSB FNAS
06
02
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
138
1.350,00
08.244.0025.2069.0000
Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. :
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14
500
003
Piso Básico Variavel
139
550,00
08.244.0025.2069.0000
Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. :
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14
500
003
Piso Básico Variavel
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
140
4.000,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
141
830,00
10.301.0027.2031.0000

Manut.do Setor de Saúde
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
142
2.000,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
143
10.000,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
144
20.565,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
147
5.290,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
05

0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13
300
008
Teto média e alta complexidade ambul.
151
31.510,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.34.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
153
11.000,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
03
02
06
SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA
159
3.000,00
10.301.0028.2032.0000
Manut. do Setor de Saúde da Família
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
160
7.000,00
10.301.0028.2032.0000
Manut. do Setor de Saúde da Família
3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13
300
003
Agentes Comunitários de Saúde
162
32,00
10.301.0028.2032.0000
Manut. do Setor de Saúde da Família
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
04
02
06
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
165
8.000,00
10.304.0029.2033.0000
Manut.do Setor de Vigilância Sanitária.
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
166
1.000,00
10.304.0029.2033.0000
Manut.do Setor de Vigilância Sanitária.
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
172
4.000,00
10.305.0043.2068.0000
Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
173
2.000,00
10.305.0043.2068.0000
Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
06
02
06
SETOR DE TRANSPORTES
06
02
06
SETOR DE TRANSPORTES
178
2.000,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
179
1.000,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
181
14.200,00
10.301.0031.2035.0000

Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13
300
006
Pag - fixo
08
02
06
SETOR DE SAÚDE BUCAL
188
500,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
189
1.500,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
190
8.300,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
02
02
07
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

195
1.000,00
15.451.0034.2039.0000
Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
196
204,00
15.451.0034.2039.0000
Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
03
02
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
03
02
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
206
25.348,00
15.452.0035.2040.0000
Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
07
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
207
8.000,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01

0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
208
1.000,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
209
1.000,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
210
12.000,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
213
3.800,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110

000
GERAL
05
02
07
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
215
1.000,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
217
2.000,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
05
02
07
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
218
6.200,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
06
02
07
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
219
6.000,00
26.782.0038.2043.0000
Setor de Transporte e Manutenção da Frota
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
221
8.500,00
26.782.0038.2043.0000
Setor de Transporte e Manutenção da Frota
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
07
02
07
SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL
224
893,00
20.605.0039.2044.0000
Manut. do Matadouro Municipal
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO:Fontes de Recurso 355.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
02 de setembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 1178/16 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre desdobro de um lote "12" da quadra "09" matriculado sob nº 671 do SRI de Palmeira d'Oeste, localizado na Rua Rio Grande do Norte, esquina com a Rua Pernambuco, na cidade de São Francisco, Comarca de Palmeira d'Oeste -SP."

Proprietário: Rosa Barbosa da Silva Araujo.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 12 da Quadra 09, conforme descrição abaixo:

LOTE – 12-1

Imóvel urbano de formato retangular, pela frente mede 16,00 metros e confronta-se com a Rua Rio Grande do Norte; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 30,00 metros e confronta-se com a Rua Pernambuco, com a qual faz esquina; pelo lado esquerdo, mede 30,00 metros e confronta-se com o lote 11; pelos fundos, mede 16,00 metros e confronta-se com o lote 12-02; perfazendo uma área total de 480, metros quadrados

LOTE – 12-2

Imóvel urbano de formato retangular, pela frente mede 10,00 metros e confronta-se com a Rua Pernambuco; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 16,00 metros e confronta-se com o Lote 07; pelo lado esquerdo, mede 16,00 metros e confronta-se com o Lote 12-01; pelos fundos, mede 10,00 metros e confronta-se com o Lote 11; perfazendo uma área total de 160,00 metros quadrados de terras, distando 30,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Pernambuco e a Rua Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 02 de setembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 1179/16 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre desdobro de um lote "08" da quadra "38", localizado na Rua Paraná, cadastro nº. 000518-000, na cidade de São Francisco, Comarca de Palmeira d'Oeste -SP."

Proprietário: Antonio Marcos Lorenzetti.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 08 da Quadra 38, conforme descrição abaixo:

LOTE – 08-A

Imóvel urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade , distrito e município de São Francisco, comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, denominado lote 08-A, da quadra nº. 38, do loteamento cidade de São Francisco, com área superficial de 320,00 m2, ou seja 8,00 metros de frente, iguais dimensões nas linhas dos fundos, por 40,00 metros ditos da frente aos fundos (lados), confrontando-se pela frente com a Rua Paraná; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote 08-B; pelo lado esquerdo com o lote nº. 07, e pelo fundo com o lote 02, cujo lote ora descrito dista 16,00 metros da Rua Sergipe (esquina mais próxima).

LOTE – 08-B

Imóvel urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade , distrito e município de São Francisco, comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, denominado lote 08-B, da quadra nº. 38, do loteamento cidade de São Francisco, com área superficial de 320,00 m2, ou seja 8,00 metros de frente, iguais dimensões nas linhas dos fundos, por 40,00 metros ditos da frente aos fundos (lados), confrontando-se pela frente com a Rua Paraná; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, com o lote 09; pelo lado esquerdo com o lote nº. 08-A, e pelo fundo com o lote 02, cujo lote ora descrito dista 24,00 metros da Rua Sergipe (esquina mais próxima).

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.

Aos 02 de setembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1180/16 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2016.

“Estabelece ponto facultativo no dia 03 de outubro de 2016 nas repartições públicas municipais”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 03 de outubro de 2016.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
29 de setembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre desdobro de um lote de nº. "17" da quadra "57", matriculado sob nº. 12227 do SRI de Palmeira d Oeste, situado na Rua Amazonas, na cidade de São Francisco, Comarca de Palmeira d'Oeste - SP".

Proprietário: Augusto Dias da Silva.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 17 da Quadra 57, conforme descrição abaixo:

LOTE – 17-01

Imóvel urbano de formato irregular, sem benfeitorias, pela frente mede 6,90 metros e confronta-se com a Rua Amazonas; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 29,00 metros e confronta-se com o lote 16; pelo lado esquerdo, mede 28,90 metros e confronta-se com o lote 17-02; pelos fundos, mede 6,67 metros e confronta-se com a propriedade rural de Alcides Garavelo; perfazendo uma área total de 196,40 metros quadrados; distando 245,00 metros da esquina formada pela Rua Amazonas e a Rua Alagoas.

LOTE – 17-02

Imóvel urbano de formato irregular, sem benfeitorias, pela frente mede 6,90 metros e confronta-se com a Rua Amazonas; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 28,90 metros e confronta-se com o lote 17-01; pelo lado esquerdo, mede 28,80 metros e confronta-se com o lote 17-03; pelos fundos, mede 6,67 metros e confronta-se com a propriedade rural de Alcides Garavelo; perfazendo uma área total de 195,72 metros quadrados; distando 251,90 metros da esquina formada pela Rua Amazonas e a Rua Alagoas.

LOTE – 17-03

Imóvel urbano de formato irregular, sem benfeitorias, pela frente mede 6,90 metros e confronta-se com a Rua Amazonas; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 28,80 metros e confronta-se com o lote 17-02; pelo lado esquerdo, mede 28,70 metros e confronta-se com o lote 18; pelos fundos, mede 6,66 metros e confronta-se com a propriedade rural de Alcides Garavelo; perfazendo uma área total de 194,98 metros quadrados; distando 258,80 metros da esquina formada pela Rua Amazonas e a Rua Alagoas.

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 29 de setembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 1182/16 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

”Dispõe sobre desdobro de um lote denominado **lote – 13 da quadra – 33**, localizado na Rio Grande do Norte, esquina da Rua Paraná, situado no distrito e município de São Francisco –SP, na comarca de Palmeira d’Oeste –SP”.

Proprietário: Antonio Esquina Dias.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 13 da Quadra 33, conforme descrição abaixo:

LOTE – 13-01:

“Imóvel urbano de formado retangular, medindo 12,00 metros de frente e fundos, por 17,00 metros laterais ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área superficial de 204,00 metros quadrados de terra; confrontando-se pela frente com a Rua Rio Grande do Norte; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote – 14; do lado esquerdo, confronta-se com a Rua Paraná com a qual forma esquina; e finalmente pelos fundos, confronta-se com lote-13-02.

LOTE – 13-02:

“Imóvel urbano de formado retangular, medindo 11,00 metros de frente e fundos, por 12,00 metros laterais, ditos da frente aos fundos (lados), perfazendo uma área superficial de 132,00 metros quadrados de terra; confrontando-se pela frente com a Rua Paraná; do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote –13-01; do lado esquerdo confronta-se com o lote -10 e finalmente pelos fundos, confronta-se com lote –14, distando 17,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Paraná e Rio Grande do Norte

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 05 de outubro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 1183/16 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.5, da Lei nº. 1443 de 23/10/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016:.

D E C R E T A : -

Artigo 1º.- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

Artigo .2º. - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 1443, de 23 de outubro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 05 de outubro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
02
01
01
GABINETE DO PREFEITO
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
16
3.000,00
04.122.0005.2003.0000
Administração e Planejamento
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
04
03
ENSINO FUNDAMENTAL
02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

67

1.319,65

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

73

3.000,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

04

09

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

99

23.283,00

12.365.0016.2023.0000

Ensino Infantil.

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

100

4.186,00

12.365.0016.2023.0000

Ensino Infantil.

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha:

02

05

06

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

133

510,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

137

180,00

08.244.0025.2067.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

06

02

SETOR DE SAÚDE

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

151

5.900,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.34.00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce

Ficha:

153

10.872,46

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

06

03

SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

159

2.028,00

10.301.0028.2032.0000

Saúde da Família.

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

160

7.652,00

10.301.0028.2032.0000

Saúde da Família.

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

02

06

06

SETOR DE TRANSPORTES

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

183

1.000,00

10.301.0031.2035.0000

Transporte da Saúde.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

ACRÉSCIMOS

02

07

06

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

221

2.500,00

26.782.0038.2043.0000

Transporte e Manutenção da Frota.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 65.431,11

REDUÇÕES

02

01

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LOCAL:

02

01

14

-3.000,00

04.122.0005.2003.0000

Administração e Planejamento

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

04

PODER EXECUTIVO

ENSINO FUNDAMENTAL

LOCAL:

02

03

66

-3.000,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

68

-1.319,65

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

04

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

LOCAL:

02

09

107

-27.469,00

12.365.0016.2070.0000
Ensino Infantil.
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:
02
05
PODER EXECUTIVO
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
LOCAL:
02
06
128
-210,00
08.244.0025.2029.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
132
-300,00
08.244.0025.2029.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
136
-180,00
08.244.0025.2067.0000
Assistência e Promoção Social.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
06
PODER EXECUTIVO
SETOR DE SAÚDE
LOCAL:
02
02
144
-4.925,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
150
-2.947,46
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.32.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:
155
-5.900,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:

156
-3.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
06
PODER EXECUTIVO
SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA
LOCAL:
02
03
161
-9.680,00
10.301.0028.2032.0000
Saúde da Família.
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:
02
06
PODER EXECUTIVO
SETOR DE TRANSPORTES
LOCAL:
02
06
180
-1.000,00
10.301.0031.2035.0000
Transporte da Saúde.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
07
PODER EXECUTIVO
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
LOCAL:
02
06
219
-2.500,00
26.782.0038.2043.0000
Transporte e Manutenção da Frota.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
TOTAL DAS ANULAÇÕES -65.431,11

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1184/16 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA-

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 215.672,00 distribuídos as seguintes dotações:

01
02
01
GABINETE DO PREFEITO
17
1.187,69
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.91.00
SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
02
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
32
250,00
04.122.0007.2008.0000
Manut.da divisão de recursos humanos
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
05
02
02
DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMENTAL
36
1.141,00
20.601.0008.2009.0000

Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

06

02

02

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

42

200,00

04.122.0009.2010.0000

Manut.da junta de serviço militar

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

04

02

03

DIVISÃO DE FINANÇAS

59

4.000,00

28.846.0003.0003.0000

Inativos

3.1.90.01.00

Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

04

02

03

DIVISÃO DE FINANÇAS

56

1.000,00

04.122.0013.2014.0000

Manutenção da Divisão de Finanças

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00
110
000
GERAL
03
02
04
ENSINO FUNDAMENTAL
64
4.846,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
65
4.779,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
05
02
04
ENSINO SUPERIOR
80
3.200,00
12.364.0018.2019.0000
Ensino Superior
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
06
02
04
SETOR DE MERENDA ESCOLAR
82
4.000,00
12.306.0019.2020.0000
Manut. do Setor de Merenda Escolar

3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
08
02
04
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
95
235,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
97
2.500,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
06
02
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
06
02
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
127
8.012,31
08.244.0025.2029.0000
Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00

500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
139
7.150,00
08.244.0025.2069.0000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14
500
003
Piso Básico Variável
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
140
54.813,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
141
904,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
142
1.024,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300

000
SAÚDE
143
11.376,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
157
1.000,00
10.302.0027.2057.0000
Contribuição ao Consórcio de Saúde
3.3.71.70.00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
04
02
06
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
165
7.791,00
10.304.0029.2033.0000
Manut.do Setor de Vigilância Sanitária.
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
04
02
06
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
166
1.163,00
10.304.0029.2033.0000
Manut.do Setor de Vigilância Sanitária.
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01

TESOURO
00
300
000
SAÚDE
172
6.635,00
10.305.0043.2068.0000
Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
173
809,00
10.305.0043.2068.0000
Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
06
02
06
SETOR DE TRANSPORTES
178
944,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
180
2.500,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO

00
300
000
SAÚDE
181
19.000,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13
300
006
Pab - fixo
08
02
06
SETOR DE SAÚDE BUCAL
189
938,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
190
8.000,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
02
02
07
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
02
02
07
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
197
10.000,00
15.451.0034.2039.0000
Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
03
02
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
206
14.300,00
15.452.0035.2040.0000
Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
07
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
207
5.641,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
208
4.204,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
209

1.429,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

210

18.350,00

26.782.0036.2041.0000

Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

213

1.350,00

26.782.0036.2041.0000

Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

05

02

07

SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA

217

1.000,00

15.452.0037.2042.0000

Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02

GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL

02

01

21

-3.600,00

04.122.0005.2005.0000

Manutenção do Gabinete do Diretor Municipal de Administração

3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

110

000

GERAL

03

DIVISÃO DE FINANÇAS

02

04

52

-22.000,00

04.122.0013.2014.0000

Manutenção da Divisão de Finanças

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

110

000

GERAL

54

-5.500,00

04.122.0013.2014.0000

Manutenção da Divisão de Finanças

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

110

000

GERAL

04

ENSINO FUNDAMENTAL

02

03

61

-661,00

12.361.0015.1018.0000

Equipar o setor de ensino fundamental
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
66
-9.000,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
68
-9.100,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
05
0
12
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220
004
Salário Educação
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
02
09
101
-25.000,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
02
09

102
-4.000,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
103
-900,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
05
0
11
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
210
006
Penate -
107
-41.544,00
12.365.0016.2070.0000
Manutenção das atividades do fundeb.
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
05
0
10
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
262
000
RECURSOS DO FUNDEB 40%
108
-1.000,00
12.365.0016.2070.0000
Manutenção das atividades do fundeb.
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
05
0
10
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261
000
RECURSOS DO FUNDEB 60%
110
-6.747,00
12.365.0016.2070.0000
Manutenção das atividades do fundeb.
3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
05
0
10
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
262
000
RECURSOS DO FUNDEB 40%
111
-100,00
12.365.0016.2070.0000
Manutenção das atividades do fundeb.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
05
0
10
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
262
000
RECURSOS DO FUNDEB 40%
112
-100,00
12.365.0016.2070.0000
Manutenção das atividades do fundeb.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
05
0
10
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
262
000
RECURSOS DO FUNDEB 40%
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
02
06
243
-2.500,00
08.244.0025.2076.0000
Proteção Social Básica
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
02
0
19
02
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500
004
Proteção Social Básica Estadual
244
-9.800,00
08.244.0025.2076.0000
Proteção Social Básica
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo:
02
0
19
02
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
06
SETOR DE SAÚDE
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
02
02
144
-40.000,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
06
SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA
02
03
161
-8.320,00
10.301.0028.2032.0000
Manut. do Setor de Saúde da Família
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
06
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
02
04
167
-1.500,00
10.304.0029.2033.0000
Manut.do Setor de Vigilância Sanitária.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00

01
TESOURO
300
000
SAÚDE
174
-500,00
10.305.0043.2068.0000
Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
175
-500,00
10.305.0043.2068.0000
Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
06
SETOR DE SAÚDE BUCAL
02
08
187
-13.300,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
07
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
02
02
193
-6.000,00
15.451.0034.2039.0000
Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:

01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90
00
00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90
00
236
-4.000,00
99.999.0999.0999.9999
Reserva de Contingência
9.9.99.99.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
-215.672,00 Anulação (-)

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
05 de outubro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1185/16 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

”Disciplina procedimentos de controle da frota e transporte municipal e da outras providências”.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º. - O presente decreto disciplina os procedimentos para o controle de Frota e Transporte do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, objetivando uma boa gestão de controle e o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único - Abrangerá o presente decreto, todos os Órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, dispoendo sobre o procedimento de Controle Interno para as rotinas a serem observadas visando efetivar o gerenciamento e controle da frota e transporte de máquinas, caminhões, ônibus, veículos e equipamentos em geral, sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, cuja finalidade é: padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização da frota municipal.

Artigo 2º. - Em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e tendo em vista responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade de proteger o Patrimônio Público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito, ficam obrigados os condutores de máquinas, caminhões, ônibus, veículos e equipamentos em geral do Poder Executivo, a adoção dos procedimentos constantes deste decreto na prática de suas atividades.

Artigo 3º. - Para fins deste decreto considera-se frota municipal, as máquinas, caminhões, ônibus, veículos e equipamentos em geral, e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - Todas as máquinas, caminhões, ônibus, veículos e equipamentos em geral, pertencentes a frota do Poder Público Municipal, deverão ser devidamente identificados com a afixação de adesivos ou pintura do Brasão do Município de São Francisco.

Artigo 4º. - Toda a frota municipal é de patrimônio público, somente podendo ser utilizada para a execução de serviços do interesse público, sendo terminantemente

proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares, salvo aqueles autorizados em lei.

Parágrafo Único - O uso indevido da frota municipal é passível de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.

Artigo 5º. - A partir da publicidade deste decreto determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída da frota municipal, do pátio ou local estipulado pela Administração, com identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle de frota.

I - O deslocamento de qualquer item da frota municipal será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, ou seja, no Diário de Bordo de que trata o decreto 1088, de 13 de maio de 2015.

I - Os condutores deverão registrar o percurso percorrido no registro de movimentação, sendo vedado a utilização de bens públicos em benefício de particulares, salvo autorização em lei, com a devida anotação no Diário de Bordo.

III - Os abastecimentos dos veículos, caminhões, equipamentos e maquinários da frota deverão ser devidamente registrados.

IV - O não cumprimento das determinações deste decreto configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido(s) nos termos da legislação vigente.

§ 1º. - Os veículos, ônibus, caminhões e equipamentos serão abastecidos através de autorização de abastecimento expedida pelo responsável.

§ 2º. - O abastecimento será realizado nos postos credenciados, ou outros locais determinados pela Administração Municipal;

Artigo 6º. - Qualquer manutenção e/ou compra de peças, ou acessórios destinados aos veículos, ônibus, caminhões, equipamentos e maquinários da frota deverão ser registrados junto ao Diário de Bordo.

I - Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, caminhões, ônibus, equipamentos e maquinários da frota, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimentos, assim como outros gastos com manutenção serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do quilometro (km) rodado e consumo ou hora trabalhada;

II - Nenhum dos componentes da frota municipal poderão deslocar-se sem os Diários de Bordo de que trata o decreto nº. 1088/15, de 13 de maio de 2015, que estabelece normas e procedimentos para utilização de veículos oficiais e controle de tráfego;

III - Encerrada a circulação diária, os componentes da frota municipal deverão ser recolhidos ao pátio ou em local especificamente destinado a este fim.

Artigo 7º. - A condução da frota municipal, somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou função que exerça.

Artigo 8º. - Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motoristas, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH compatível.

I - Fica expressamente proibida a utilização da frota municipal:

a) em qualquer atividade de caráter particular;

b) no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculados às atividades da Administração Direta ou Indireta;

c) aos sábados, domingo e feriados, salvo veículos cuja natureza prestam serviços emergenciais, ou com autorização do Chefe do Poder Executivo;

d) desvio e guarda em residências particulares;

Artigo 9º. - Em caso de sinistro ocorrido e decorrência dos uso dos veículos, caminhões, equipamentos e maquinários da frota, será obrigatoriamente instaurado, quando necessária, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário público ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade;

Parágrafo Único - Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente ou dano, e indenizará o erário;

Artigo 10. - Os Diários de Bordo deverão permanecer arquivados junto ao Poder Executivo, devendo estar disponível para fiscalização pelo Poder Legislativo, ou por qualquer cidadão.

Artigo 11. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 1186/16 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

“Estabelece ponto facultativo nos dias 13 e 14 de outubro de 2016 nas repartições públicas municipais”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias 13 e 14 de outubro de 2016.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
11 de outubro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1187/16 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Estabelece ponto facultativo nos dias 3 e 4 de novembro de 2016 nas repartições públicas municipais”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias 3 e 4 de novembro de 2016.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
27 de outubro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1188/16 - DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas pública do Município e objetivando cumprimento de obrigações dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal;

CONSIDERANDO relatório emitido pela assessoria contábil da Administração Municipal.

D E C R E T A -

Artigo 1º. - As despesas adiante especificadas da Administração Pública direta, no último bimestre do exercício de 2016, observarão as diretrizes e restrições constantes deste decreto.

Artigo 2º. - Ficam suspensas, até o encerramento do exercício de 2016, as despesas relativas à celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto ou valor financeiro no tocante a contratos de compras e de prestação de serviços.

Artigo 3º. - Deverão ser cancelados os empenhos emitidos a partir de 01 de maio de 2016, não liquidados, caso não houver disponibilidade financeira na fonte específica, com exceção dos empenhos destinados ao atendimento de obrigações de natureza constitucional.

Artigo 4º. - Deverão ser cancelados os saldos de empenhos globais, oriundo dos contratos para fornecimento de bens e ou materiais cujo empenhamento se deu de forma global e a liquidação de forma fracionada.

Artigo 5º. - O Controle Interno, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e todas as demais Secretarias pertinentes, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas, que deverão dentre outras medidas administrativas, realizar:

I – Revisão do quadro de cargos em comissão e funções de confiança, com redução da despesa de pessoal;

II - Redução dos contratos de prestação de serviços, exceto dos recursos vinculados e dos serviços essenciais;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

a) Concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais, dentre outros benefícios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais que impliquem em aumento de despesas ao erário municipal;

b) Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, ressalvados as situações de necessidade excepcional do interesse público, devidamente justificada, bem como as contratações de Recursos Humanos por ocasião de convênio em execução e decisões judiciais;

c) Novos afastamentos ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para Órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) Concessão de diárias, salvo aquelas essenciais ou decorrentes de excepcionalidade devidamente autorizada e reconhecida pela autoridade competente;

e) Concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

f) Participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;

g) Concessão de novos auxílios e subvenções sociais.

IV – No que tange a frota de veículos municipais:

a) A Secretaria de Saúde cuidará para que haja redução dos deslocamentos dos veículos que compõem a frota da mesma, revendo, para tanto, o uso de ambulâncias e outros veículos utilizados no transporte de pacientes;

b) Observado o disposto neste decreto, fica vedado o uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após às 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

V- Fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os casos de extrema necessidade, expressamente autorizados e justificados pelas autoridades competentes;

VI - Contenção do consumo de energia elétrica em todos os órgãos da Administração Pública Municipal e suspensão de fornecimento da mesma em locais diverso de setor público;

VII – Cessão e/ou locação de veículos para realização de viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;

VIII - Instituição de controle centralizado da frota oficial, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

IX – Suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, salvo se decorrentes de convênios com a esfera Federal e Estadual;

X - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

XI - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

Artigo 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
01 de novembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1189/16 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 47.099,08 distribuídos as seguintes dotações:

01
02
01
GABINETE DO PREFEITO
16
1.450,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
01
02
02
GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL
24
300,00
04.122.0005.2066.0000
Manutenção do cartório eleitoral
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
03
DIVISÃO DE FINANÇAS
57
6.404,69

28.843.0003.0001.0000
Parcelamento de dívidas
4.6.91.71.00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
58
4.100,00
28.843.0003.0002.0000
Contribuição ao Pasep.
3.3.90.47.00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
151
6.000,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.34.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
157
5.794,91
10.302.0027.2057.0000
Contribuição ao Consórcio de Saúde
3.3.71.70.00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
02
02
07

DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
197
5.049,48
15.451.0034.2039.0000
Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
03
02
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
206
18.000,00
15.452.0035.2040.0000
Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02
DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
02
02
25
-16.000,00
04.122.0006.2006.0000
Manut.da Divisão de Licitação, Contratos e Patrimônio
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
02
06
122

-25.249,08
08.244.0025.2028.0000
Políticas Habitacionais.
3.3.90.32.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
136
-1.450,00
08.244.0025.2067.0000
Programa de Atenção à Família - Paif.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
05
0
14
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500
007
BL PSB FNAS
137
-2.000,00
08.244.0025.2067.0000
Programa de Atenção à Família - Paif.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
05
0
14
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500
007
BL PSB FNAS
06
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
02
04
169
-1.400,00
10.304.0029.2033.0000
Manut.do Setor de Vigilância Sanitária.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
05
0
13
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300
015
Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS
00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90
00
236
-1.000,00
99.999.0999.0999.9999
Reserva de Contingência
9.9.99.99.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
-47.099,08 Anulação (-)

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
07 de novembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1190/16 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.5, da Lei nº. 1443 de 23/10/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016:.

D E C R E T A : -

Artigo 1º.- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

Artigo .2º. - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 1443, de 23 de outubro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 07 de novembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
02
01
01
GABINETE DO PREFEITO
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
12
3.800,00
04.122.0005.2003.0000
Administração e Planejamento
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:
16
5.660,00
04.122.0005.2003.0000
Administração e Planejamento

3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

02

01

GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

24

900,00

04.122.0005.2066.0000

Administração e Planejamento

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

03

02

DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

45

500,00

04.122.0011.2012.0000

Contabilidade, Orçamento e Custos

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha:

47

365,00

04.122.0011.2012.0000

Contabilidade, Orçamento e Custos

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

03

04

DIVISÃO DE FINANÇAS

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

53

1.700,00

04.122.0013.2014.0000

Finanças

3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:

02

04

03

ENSINO FUNDAMENTAL

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

71

2.500,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

72

3.800,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

04

08

SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

94

250,00

27.811.0020.2049.0000

Cultura, Esporte e Lazer.

3.1.90.16.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

95

1.250,00

27.811.0020.2049.0000

Cultura, Esporte e Lazer.

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha:

02

05

06

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

126

3.000,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha:

139

925,00

08.244.0025.2069.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

06

02

SETOR DE SAÚDE

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

140

3.600,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

153

2.000,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

157

8.000,00

10.302.0027.2057.0000

Saúde Básica.

3.3.71.70.00

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha:

02

06

08

SETOR DE SAÚDE BUCAL

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

188

1.100,00

10.301.0032.2037.0000

Odontologia e Saúde Bucal.

3.1.90.16.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

189

5.900,00

10.301.0032.2037.0000

Odontologia e Saúde Bucal.

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha:

02

07

02

DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

195

1.250,00

15.451.0034.2039.0000

Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

3.1.90.16.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

198
8.150,00
15.451.0034.2039.0000
Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
3.3.90.34.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce
Ficha:
02
07
05
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
215
5.000,00
15.452.0037.2042.0000
Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha:
217
900,00
15.452.0037.2042.0000
Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.550,00

REDUÇÕES
02
01
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
LOCAL:
02
01
11
-7.500,00
04.122.0005.2003.0000
Administração e Planejamento
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:
14
-1.900,00
04.122.0005.2003.0000
Administração e Planejamento
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
15
-60,00
04.122.0005.2003.0000
Administração e Planejamento
3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha:
02

02
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL
LOCAL:
02
01
20
-900,00
04.122.0005.2005.0000
Administração e Planejamento
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:

02
03
PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS
LOCAL:
02
02
44
-865,00
04.122.0011.2012.0000
Contabilidade, Orçamento e Custos
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:

02
03
PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE FINANÇAS
LOCAL:
02
04
52
-1.700,00
04.122.0013.2014.0000
Finanças
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:

02
04
PODER EXECUTIVO
ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL:
02
03
66
-2.500,00
12.361.0015.2017.0000
Ensino de 1ª a 8ª série.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
67
-3.800,00
12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

04

PODER EXECUTIVO

SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

LOCAL:

02

08

93

-1.500,00

27.811.0020.2049.0000

Cultura, Esporte e Lazer.

3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:

02

05

PODER EXECUTIVO

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

LOCAL:

02

06

123

-1.000,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

124

-1.000,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:

125

-1.000,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.1.90.16.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

137

-925,00

08.244.0025.2067.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

06

PODER EXECUTIVO

SETOR DE SAÚDE

LOCAL:

02

02
144
-5.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
146
-1.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
148
-3.650,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
149
-1.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
155
-1.000,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
156
-1.950,00
10.301.0027.2031.0000
Saúde Básica.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:

02

06

PODER EXECUTIVO

SETOR DE SAÚDE BUCAL

LOCAL:

02

08

186

-7.000,00

10.301.0032.2037.0000

Odontologia e Saúde Bucal.

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

02

07

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

LOCAL:
02
02
193
-5.481,01
15.451.0034.2039.0000
Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:
194
-2.668,99
15.451.0034.2039.0000
Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:
196
-1.250,00
15.451.0034.2039.0000
Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha:
02
07
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
LOCAL:
02
05
214
-5.000,00
15.452.0037.2042.0000
Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:
216
-900,00
15.452.0037.2042.0000
Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria.
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Ficha:
TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.550,00

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1191/16 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Estabelece ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2016 nas repartições públicas municipais”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 2016.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
10 de novembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1192/16 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme artigo 8º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme o que dispõe o artigo 8º da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2016, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 10 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1462 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Francisco – SP.

Aos 28 de novembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1193/16 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos art.5º., da Lei nº. 1443 de 23/10/2015:

DECRETA –

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na importância de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), à seguinte dotação orçamentária:

02 – Assistência

02 08 02 - Departamento de Previdência - IPREM

09.272.0040.2046.0000 - Autarquia Municipal

Ficha 005

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 62.500,00

Ficha 006

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$ 53.500,00

§ 1º – Constitui recursos para cobertura do crédito de que trata este artigo, a utilização de recursos adiante demonstrados:

02 – Assistência

02 08 02 - Departamento de Previdência - IPREM

99.999.0999.2047.0000 - Reserva de Contingência

Ficha 009

9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 113.500,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.

Aos 29 de novembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1194/16 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

” Dispõe sobre desdobro de um lote denominado Lote 15 e Lote 16-A, situado com frente para a Rua Minas Gerais, no distrito e município de São Francisco, Comarca de Palmeira d Oeste - SP”.

Proprietário: Aldo Mario de Araujo.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

DECRETA –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 15 e 16-A da quadra 50, situado com frente para a Rua Minas Gerais, conforme descrição abaixo:

LOTE 15-A:

Imóvel urbano de formato retangular, sem benfeitorias, denominado Lote 15-A, pela frente mede 7,00 metros e confronta-se com a Rua Minas Gerais; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 28,00 metros e confronta-se com o Lote 15-B e 16-A; pelo lado esquerdo mede 28,00 metros e confronta-se com o lote 14; pelos fundos, mede 7,00 metros e confronta-se com o lote 12, perfazendo uma área superficial total de 196,00 metros quadrados, distando 23,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Minas Gerais e Rua Espírito Santo”.

Lote 15-B e 16-A:

”Imóvel urbano de formato retangular, sem benfeitorias, denominado Lote 15-B e 16-A, pela frente mede 7,00 metros e confronta-se com a Rua Minas Gerais; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 28,00 metros e confronta-se com o lote 16-B; pelo lado esquerdo mede 28,00 metros e confronta-se com o lote 15-A; pelos fundos, mede 7,00 metros e confronta-se com o lote 12, perfazendo uma área superficial total de 196,00 metros quadrados, distando 30,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Minas Gerais e Rua Espírito Santo”.

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 29 de novembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº. 1195/16 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei 1463/16 – de 02/12/16:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 548.922,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e vinte e dois reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

02 02 04 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 29 04.122.0007.2008.0000 3.1.90.11.00 01 110 000 Manut.da divisão de recursos humanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL 5.870,00 F.R.: 0 01 00

02 02 05 DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL 34 20.601.0008.2009.0000 3.1.90.11.00 01 110 000 Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL 8.130,00 F.R.: 0 01 00

36 20.601.0008.2009.0000 3.1.91.13.00 01 110 000 Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO GERAL 2.930,00 F.R.: 0 01 00

02 02 06 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 39 04.122.0009.2010.0000 3.1.90.11.00 01 110 000 Manut.da junta de serviço militar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL 615,00 0 F.R.: 01 00 02

03 03 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 48 04.122.0012.2013.0000 3.1.90.11.00 01 110 000 Manut.da Divisão de Tributação e Fiscalização VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL 2.880,00 F.R.: 0 01 00

49 04.122.0012.2013.0000 3.1.91.13.00 01 110 000 Manut.da Divisão de Tributação e Fiscalização OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO GERAL 2.470,00 F.R.: 0 01 00

02 03 04 DIVISÃO DE FINANÇAS 52 04.122.0013.2014.0000 3.1.90.11.00 01 110 000 Manutenção da Divisão de Finanças VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL 810,00 F.R.: 01 00 53

04.122.0013.2014.0000 3.1.90.13.00 01 110 000 Manutenção da Divisão de Finanças OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOIRO GERAL 440,00 0 F.R.: 01 00 02

04 03 ENSINO FUNDAMENTAL 62 12.361.0015.2017.0000 3.1.90.11.00 01 220 000 Manut. do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL 2.810,00 F.R.: 0 01 00

63 12.361.0015.2017.0000 3.1.90.13.00 01 220 000 Manut. do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL 1.870,00 F.R.: 0 01 00

64 12.361.0015.2017.0000 3.1.90.16.00 01 220 000 Manut. do Ensino Fundamental OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL 9.650,00 F.R.: 0 01 00

65 12.361.0015.2017.0000 3.1.91.13.00 01 220 000 Manut. do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL 9.930,00 F.R.: 0 01 00

02 04 09 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 99 12.365.0016.2023.0000 3.1.90.11.00 01 210 000 Manut. do Ensino Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO EDUCAÇÃO INFANTIL 47.330,00 F.R.: 0 01 00

100 12.365.0016.2023.0000 3.1.91.13.00 01 210 000 Manut. do Ensino Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO EDUCAÇÃO INFANTIL 8.510,00 F.R.: 0 01 00

02 04 09 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL 106 12.365.0016.2070.0000 3.1.90.11.00 05 261 000 Manutenção das atividades do fundeb. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS DO FUNDEB 60% 62.630,00 F.R.: 0 05 10

109 12.365.0016.2070.0000 3.1.91.13.00 05 261 000 Manutenção das atividades do fundeb. OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS DO FUNDEB 60% 4.350,00 F.R.: 0 05 10

02 04 05 ENSINO SUPERIOR 76 12.364.0018.2019.0000 3.1.90.11.00 01 110 000 Ensino Superior VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL 3.110,00 F.R.: 0 01 00

78 12.364.0018.2019.0000 3.1.91.13.00 01 110 000 Ensino Superior OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO GERAL 1.120,00 F.R.: 0 01 00

80 12.364.0018.2019.0000 3.3.90.30.00 01 110 000 Ensino Superior MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL 3.500,00 F.R.: 0 01 00

02 04 06 SETOR DE MERENDA ESCOLAR 82 12.306.0019.2020.0000 3.3.90.30.00 01 220 000 Manut. do Setor de Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO ENSINO FUNDAMENTAL 900,00 F.R.: 01 00 02

05 06 SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 126 08.244.0025.2029.0000 3.1.91.13.00 01 500 000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.110,00 F.R.: 0 01 00

127 08.244.0025.2029.0000 3.3.90.30.00 01 500 000 Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL 650,00 0 F.R.: 01 00 02

06 02 SETOR DE SAÚDE 140 10.301.0027.2031.0000 3.1.90.11.00 01 300 000 Manut.do Setor de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO SAÚDE 113.370,00 F.R.: 0 01 00

141 10.301.0027.2031.0000 3.1.90.13.00 01 300 000 Manut.do Setor de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOIRO SAÚDE 2.615,00 F.R.: 0 01 00 142 10.301.0027.2031.0000 3.1.90.16.00 01 300 000 Manut.do Setor de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOIRO SAÚDE 5.570,00 F.R.: 0 01 00

143 10.301.0027.2031.0000 3.1.91.13.00 01 300 000 Manut.do Setor de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO SAÚDE 22.580,00 F.R.: 0 01 00

02 06 03 SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA 159 10.301.0028.2032.0000 3.1.90.11.00 01 300 000 Manut. do Setor de Saúde da Família VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO SAÚDE 5.425,00 F.R.: 0 01 00

160 10.301.0028.2032.0000 3.1.90.11.00 05 300 003 Manut. do Setor de Saúde da Família VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Agentes Comunitários de Saúde 17.060,00 F.R.: 0 05 13

02 06 04 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 165 10.304.0029.2033.0000 3.1.90.11.00 01 300 000 Manut.do Setor de Vigilância Sanitária. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO SAÚDE 14.700,00 F.R.: 0 01 00

166 10.304.0029.2033.0000 3.1.91.13.00 01 300 000 Manut.do Setor de Vigilância Sanitária. OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO SAÚDE 2.650,00 F.R.: 0 01 00

02 06 06 SETOR DE TRANSPORTES 02 06 06 SETOR DE TRANSPORTES 177 10.301.0031.2035.0000 3.1.90.11.00 01 300 000 Manut. do Setor de Transporte da Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO SAÚDE 9.845,00 F.R.: 0 01 00

177 10.301.0031.2035.0000 3.1.90.11.00 01 300 000 Manut. do Setor de Transporte da Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO SAÚDE 21.645,00 F.R.: 0 01 00

178 10.301.0031.2035.0000 3.1.90.16.00 01 300 000 Manut. do Setor de Transporte da Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOIRO SAÚDE 14.760,00 F.R.: 0 01 00

179 10.301.0031.2035.0000 3.1.91.13.00 01 300 000 Manut. do Setor de Transporte da Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO SAÚDE 8.490,00 F.R.: 0 01 00

181 10.301.0031.2035.0000 3.3.90.30.00 05 300 006 Manut. do Setor de Transporte da Saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Pab - fixo 9.000,00 F.R.: 0 05 13

02 06 08 SETOR DE SAÚDE BUCAL 185 10.301.0032.2037.0000 3.1.90.11.00 01 300 000 Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO SAÚDE 15.030,00 F.R.: 0 01 00

189 10.301.0032.2037.0000 3.1.91.13.00 01 300 000 Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO SAÚDE 3.730,00 F.R.: 0 01 00

02 06 04 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 172 10.305.0043.2068.0000 3.1.90.11.00 01 300 000 Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO SAÚDE 15.100,00 F.R.: 0 01 00

02 06 04 SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 173 10.305.0043.2068.0000 3.1.91.13.00 01 300 000 Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO SAÚDE 2.720,00 F.R.: 0 01 00

02 07 02 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO 199 15.451.0034.2039.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL 3.707,00 F.R.: 0 01 00

02 07 03 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 205
15.452.0035.2040.0000 3.3.90.30.00 01 110 000 Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL 100,00 0 F.R.: 01 00 206
15.452.0035.2040.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOIRO GERAL 3.500,00 F.R.: 0 01 00

02 07 04 SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS 207 26.782.0036.2041.0000
3.1.90.11.00 01 110 000 Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL 44.900,00 F.R.: 0 01 00

208 26.782.0036.2041.0000 3.1.90.16.00 01 110 000 Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL 9.960,00 F.R.: 0 01 00

209 26.782.0036.2041.0000 3.1.91.13.00 01 110 000 Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO GERAL 9.860,00 F.R.: 0 01 00

210 26.782.0036.2041.0000 3.3.90.30.00 01 110 000 Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas MATERIAL DE CONSUMO TESOIRO GERAL 6.000,00 F.R.: 0 01 00

02 07 07 SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL 223 20.605.0039.2044.0000 3.1.90.11.00 01 110 000
Manut. do Matadouro Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL 4.630,00 F.R.: 0 01 00

224 20.605.0039.2044.0000 3.1.91.13.00 01 110 000 Manut. do Matadouro Municipal OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO GERAL 360,00 0 F.R.: 01 00

Artigo 2º – Constituem recursos para cobertura do crédito aberto no artigo 1º., as fontes adiante demonstradas:

R\$ 388.200,00 Excesso:

Fontes de Recurso Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO 11 04.122.0005.2003.0000 3.1.90.11.00 01 110 000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL -14.560,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 02 01 GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL 20 04.122.0005.2005.0000 3.1.90.11.00 01 110 000 Manutenção do Gabinete do Diretor Municipal de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL -20.620,00 F.R. Grupo: 0 01 00

22 04.122.0005.2005.0000 3.1.91.13.00 01 110 000 Manutenção do Gabinete do Diretor Municipal de Administração OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO GERAL -1.973,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 02 02 DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO 25 04.122.0006.2006.0000
3.1.90.11.00 01 110 000 Manut.da Divisão de Licitação, Contratos e Patrimônio VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL -69.860,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 02 02 DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO 26 04.122.0006.2006.0000
3.1.91.13.00 01 110 000 Manut.da Divisão de Licitação, Contratos e Patrimônio OBRIGAÇÕES
PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO GERAL -7.479,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 03 02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS 44 04.122.0011.2012.0000
3.1.90.11.00 01 110 000 Manutenção da Divisão de Cont., Orçamento e Custos VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL -3.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 04 08 SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE 92 27.811.0020.2049.0000 3.1.90.11.00 01 110
000 Desenvolvimento do Esporte Amador VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TESOIRO GERAL -3.640,00 F.R. Grupo: 0 01 00

93 27.811.0020.2049.0000 3.1.90.13.00 01 110 000 Desenvolvimento do Esporte Amador OBRIGAÇÕES
PATRONAIS TESOIRO GERAL -3.030,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 05 03 SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE 113
08.243.0023.2026.0000 3.1.90.11.00 01 500 000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL -3.360,00
F.R. Grupo: 0 01 00

114 08.243.0023.2026.0000 3.1.90.13.00 01 500 000 Fundo Municipal da Criança, Adolescente e
Juventude OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.730,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 07 02 DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO 193 15.451.0034.2039.0000
3.1.90.11.00 01 110 000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOIRO GERAL -16.710,00 F.R. Grupo: 0 01 00

02 07 05 SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA 02 07 05 SETOR DE LIMPEZA
PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA 214 15.452.0037.2042.0000 3.1.90.11.00 01 110 000 Manut. do
Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL TESOIRO GERAL -13.360,00 F.R. Grupo: 0 01 00

216 15.452.0037.2042.0000 3.1.91.13.00 01 110 000 Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e
Zeladoria OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO TESOIRO GERAL -1.400,00 F.R.
Grupo: 0 01 00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 02 de dezembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1196/16 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA-

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 81.189,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$ 81.189,75

2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

25

6.828,00

04.122.0006.2006.0000

Manut.da Divisão de Licitação, Contratos e Patrimônio

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

26

1.228,00

04.122.0006.2006.0000

Manut.da Divisão de Licitação, Contratos e Patrimônio

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

F.R.:

01

0

01

TESOURO

00

110

000

GERAL

04

02

03

DIVISÃO DE FINANÇAS

59

5.218,10

28.846.0003.0003.0000

Inativos

3.1.90.01.00

Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

F.R.:

01

0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
03
02
04
ENSINO FUNDAMENTAL
62
9.387,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
65
121,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
05
02
04
ENSINO SUPERIOR
76
994,00
12.364.0018.2019.0000
Ensino Superior
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
09
02
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
99

5.488,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
106
9.407,00
12.365.0016.2070.0000
Manutenção das atividades do fundeb.
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
10
261
000
RECURSOS DO FUNDEB 60%
241
2.500,00
12.365.0016.2075.0000
Brasil Carinhoso
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
11
210
009
Brasil carinhoso
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
140
3.799,65
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
142
8,00

10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
143
5.899,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
157
15.101,00
10.302.0027.2057.0000
Contribuição ao Consórcio de Saúde
3.3.71.70.00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
08
02
06
SETOR DE SAÚDE BUCAL
185
117,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
02
02
07

DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
02
07
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
193
3.346,00
15.451.0034.2039.0000
Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
03
02
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
206
3.000,00
15.452.0035.2040.0000
Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
06
02
07
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
221
8.748,00
26.782.0038.2043.0000
Setor de Transporte e Manutenção da Frota
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01
01
1
-2.300,00

01.031.0001.2001.0000
Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
2
-12.680,00
01.031.0001.2001.0000
Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
3
-1.930,00
01.031.0002.2002.0000
Manutenção da Secretaria da Camara
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
4
-3.600,00
01.031.0002.2002.0000
Manutenção da Secretaria da Camara
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
01
CORPO LEGISLATIVO
01
01
5
-3.349,00
01.031.0002.2002.0000

Manutenção da Secretaria da Camara
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
6
-1.820,00
01.031.0002.2002.0000
Manutenção da Secretaria da Camara
3.3.90.34.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
8
-37.690,00
01.031.0002.2002.0000
Manutenção da Secretaria da Camara
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
01
SECRETARIA DA CAMARA
01
02
9
-480,00
01.031.0002.1001.0000
Aquisição de equipamentos para Câmara
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
01
GABINETE DO PREFEITO
02
01

11
-2,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
12
-282,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
02
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
02
04
29
-6,00
04.122.0007.2008.0000
Manut.da divisão de recursos humanos
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
30
-247,00
04.122.0007.2008.0000
Manut.da divisão de recursos humanos
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
02

DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND, AGRIC. E FUNDAMENTAL
02
05
02
DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND, AGRIC. E FUNDAMENTAL
02
05
34
-7,00
20.601.0008.2009.0000
Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
35
-348,00
20.601.0008.2009.0000
Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
36
-6,00
20.601.0008.2009.0000
Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
02
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
02
06
40
-151,75
04.122.0009.2010.0000
Manut.da junta de serviço militar
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0

00
01
TESOURO
110
000
GERAL
03
DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS
02
02
45
-158,00
04.122.0011.2012.0000
Manutenção da Divisão de Cont., Orçamento e Custos
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
03
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
02
03
48
-4,00
04.122.0012.2013.0000
Manut.da Divisão de Tributação e Fiscalização
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
49
-4,00
04.122.0012.2013.0000
Manut.da Divisão de Tributação e Fiscalização
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
03
DIVISÃO DE FINANÇAS
02
04
52
-9,00

04.122.0013.2014.0000
Manutenção da Divisão de Finanças
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
03
DIVISÃO DE FINANÇAS
02
04
53
-8,00
04.122.0013.2014.0000
Manutenção da Divisão de Finanças
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
04
ENSINO FUNDAMENTAL
02
03
63
-4,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
64
-65,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
220
000

ENSINO FUNDAMENTAL
04
ENSINO SUPERIOR
02
05
77
-19,00
12.364.0018.2019.0000
Ensino Superior
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
78
-8,00
12.364.0018.2019.0000
Ensino Superior
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
04
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
02
08
91
-3.000,00
13.392.0020.2022.0000
Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
92
-8,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01

TESOURO
110
000
GERAL
93
-6,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
04
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
02
08
94
-35,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
95
-4,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
02
09
100
-56,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01

0
00
01
TESOURO
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
101
-2.100,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
107
-230,00
12.365.0016.2070.0000
Manutenção das atividades do fundeb.
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
05
0
10
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
262
000
RECURSOS DO FUNDEB 40%
109
-40,00
12.365.0016.2070.0000
Manutenção das atividades do fundeb.
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
05
0
10
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
261
000
RECURSOS DO FUNDEB 60%
242
-400,00
12.365.0016.2075.0000
Brasil Carinhoso
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
05
0
11
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
210

009
Brasil carinhoso
05
SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
02
03
113
-6,00
08.243.0023.2026.0000
Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
114
-8,00
08.243.0023.2026.0000
Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
02
06
123
-1.461,00
08.244.0025.2029.0000
Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
06
SETOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA
02
03
159
-4,00
10.301.0028.2032.0000
Manut. do Setor de Saúde da Família
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

300

000

SAÚDE

162

-177,00

10.301.0028.2032.0000

Manut. do Setor de Saúde da Família

3.1.90.16.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

300

000

SAÚDE

06

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

02

04

165

-257,00

10.304.0029.2033.0000

Manut.do Setor de Vigilância Sanitária.

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

300

000

SAÚDE

166

-55,00

10.304.0029.2033.0000

Manut.do Setor de Vigilância Sanitária.

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

300

000

SAÚDE

172

-136,00

10.305.0043.2068.0000

Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo:

01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
173
-31,00
10.305.0043.2068.0000
Manutenção do setor de vigilância epidemiológica e ambiental
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
06
SETOR DE TRANSPORTES
02
06
177
-275,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
06
SETOR DE TRANSPORTES
02
06
178
-128,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
179
-26,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde

3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
06
SETOR DE SAÚDE BUCAL
02
08
186
-246,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
05
0
13
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300
004
Saúde Bucal
188
-47,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
189
-3,00
10.301.0032.2037.0000
Manut. do Setor de Odontologia e Saúde Bucal
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
07
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
02
02
196

-142,00
15.451.0034.2039.0000
Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
07
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
02
04
207
-9,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
208
-782,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
07
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
02
04
209
-144,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110

000
GERAL
07
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
02
05
214
-8,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
215
-207,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.1.90.16.00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
216
-5.981,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL

Anulação (-) -81.189,75

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
02 de dezembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal
DECRETO Nº 1197/16 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.5, da Lei nº. 1443 de 23/10/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.:

DECRETA: -

Artigo 1º.- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016.

ACRÉSCIMOS

02

01

01

GABINETE DO PREFEITO

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

16

282,00

04.122.0005.2003.0000

Administração e Planejamento

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

04

03

ENSINO FUNDAMENTAL

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

63

190,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:

66

301,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

71

3.435,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

72

12.267,86

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

04

05

ENSINO SUPERIOR

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

80

1.300,00

12.364.0018.2019.0000

Ensino Superior

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

04

06

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

82

2.021,95

12.306.0019.2020.0000

Merenda Escolar.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

83

8.888,00

12.306.0019.2020.0000

Merenda Escolar.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

04

08

SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

97

1.000,00

27.811.0020.2049.0000

Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

05

06

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

126

115,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha:

127

740,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

139

3.684,67

08.244.0025.2069.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

06

02

SETOR DE SAÚDE

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

02

06

02

SETOR DE SAÚDE

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

153

3.370,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

06

06

SETOR DE TRANSPORTES

02

PODER EXECUTIVO

LOCAL:

183

60,00
10.301.0031.2035.0000
Transporte da Saúde.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
07
02
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
197
370,00
15.451.0034.2039.0000
Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
199
943,00
15.451.0034.2039.0000
Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
02
07
07
SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL
02
PODER EXECUTIVO
LOCAL:
226
75,00
20.605.0039.2044.0000
Matadouro Municipal.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha:
39.043,48 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
02
01
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
LOCAL:
02
01
14
-282,00
04.122.0005.2003.0000
Administração e Planejamento
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:
02
04

PODER EXECUTIVO
ENSINO FUNDAMENTAL

LOCAL:

02

03

64

-190,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.1.90.16.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

67

-12.267,86

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

68

-2.226,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

73

-1.500,00

12.361.0015.2017.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

74

-10,00

12.367.0015.2063.0000

Ensino de 1ª a 8ª série.

3.3.50.43.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha:

02

04

PODER EXECUTIVO

ENSINO SUPERIOR

LOCAL:

02

05

79

-700,00

12.364.0018.2019.0000

Ensino Superior

3.3.90.18.00

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Ficha:

81

-600,00

12.364.0018.2019.0000

Ensino Superior

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

04

PODER EXECUTIVO

SETOR DE MERENDA ESCOLAR

LOCAL:

02

06

84

-2.716,37

12.306.0019.2020.0000

Merenda Escolar.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

85

-3.181,12

12.306.0019.2020.0000

Merenda Escolar.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

86

-4.983,75

12.306.0019.2020.0000

Merenda Escolar.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

87

-28,71

12.306.0019.2020.0000

Merenda Escolar.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

04

PODER EXECUTIVO

SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

LOCAL:

02

08

89

-211,00

13.392.0020.2022.0000

Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

91

-789,00

13.392.0020.2022.0000

Cultura, Esporte e Lazer.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

05

PODER EXECUTIVO

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

LOCAL:

02

06

REDUÇÕES

02

05

PODER EXECUTIVO

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

LOCAL:

02

06

123

-115,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

129

-695,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

132

-120,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

134

-525,00

08.244.0025.2029.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

136

-1.401,49

08.244.0025.2067.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

137

-1.246,65

08.244.0025.2067.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

138

-436,53

08.244.0025.2069.0000

Assistência e Promoção Social.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

02

06

PODER EXECUTIVO

SETOR DE SAÚDE

LOCAL:

02

02

141

-3,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.1.90.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:

144

-199,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

145

-323,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

146

-936,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

147

-77,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

148

-384,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

149

-335,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

151

-12,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.34.00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce

Ficha:

152

-700,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.36.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha:

155

-401,00

10.301.0027.2031.0000

Saúde Básica.

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:

02

06

PODER EXECUTIVO

SETOR DE TRANSPORTES

LOCAL:

02

06

180

-60,00

10.301.0031.2035.0000

Transporte da Saúde.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

LOCAL:

02

02

195

-809,00

15.451.0034.2039.0000

Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

3.1.90.16.00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha:

196

-504,00

15.451.0034.2039.0000

Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

3.1.91.13.00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha:

02

07

PODER EXECUTIVO

SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL

LOCAL:

02

07

225

-75,00

20.605.0039.2044.0000

Matadouro Municipal.

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:

-39.043,48 TOTAL DAS ANULAÇÕES

Artigo .2º. - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 1443, de 23 de outubro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 02 de dezembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1198/16 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

”Dispõe sobre recesso administrativo e dá outras providências”.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais,e:

Considerando a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão das comemorações natalinas e de final de ano:

DECRETA–

Artigo 1º. - Fica decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais, nos dias 23, 26 e 30 de dezembro 2016, e no dia 02 de janeiro de 2017, ficando excluídos os serviços essenciais à administração pública que por sua natureza não admitem paralisação e ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela municipalidade:

Parágrafo único - Nos dias 19, 20, 21 e 22, 27, 28 e 29 de dezembro de 2016, o expediente será das 08h00 às 12h00, exceção feita à Unidade Básica de Saúde e Creche Municipal, que deverão funcionar em período integral.

Artigo 2º. - No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 08 de dezembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1199/16 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA: -

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 97.509,00 distribuídos as seguintes dotações:

01
02
01
GABINETE DO PREFEITO
14
134,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
16
370,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
16
1.497,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO

00
110
000
GERAL
02
02
02
DIVISSÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
28
492,00
04.122.0006.2006.0000
Manut.da Divisão de Licitação, Contratos e Patrimônio
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
06
02
02
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
42
47,00
04.122.0009.2010.0000
Manut.da junta de serviço militar
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
03
DIVISÃO DE FINANÇAS
57
5.444,00
28.843.0003.0001.0000
Parcelamento de dívidas
4.6.91.71.00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
03
DIVISÃO DE FINANÇAS

58
17.000,00
28.843.0003.0002.0000
Contribuição ao Pasep.
3.3.90.47.00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
59
5.494,20
28.846.0003.0003.0000
Inativos
3.1.90.01.00
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
56
540,00
04.122.0013.2014.0000
Manutenção da Divisão de Finanças
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
05
02
04
ENSINO SUPERIOR
80
647,00
12.364.0018.2019.0000
Ensino Superior
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
08

02
04
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
91
137,00
13.392.0020.2022.0000
Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
09
02
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
241
2.600,00
12.365.0016.2075.0000
Brasil Carinhoso
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
11
210
009
Brasil carinhoso
06
02
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
127
736,00
08.244.0025.2029.0000
Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
144

401,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
151
5.500,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.34.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
152
2.700,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
153
2.200,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
153
2.462,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
157
748,00
10.302.0027.2057.0000
Contribuição ao Consórcio de Saúde
3.3.71.70.00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
F.R. :
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
06
02
06
SETOR DE TRANSPORTES
181
3.486,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. :
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13
300
006
Pab - fixo
181
12.000,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. :
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13
300
006
Pab - fixo
02
02
07
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
02
02
07

DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
197
200,00
15.451.0034.2039.0000
Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
199
30,00
15.451.0034.2039.0000
Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
07
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
210
8.145,80
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
210
8.793,00
26.782.0036.2041.0000
Manut.do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL

05
02
07
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
217
1.080,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
217
2.250,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
218
165,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
06
02
07
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
219
1.300,00
26.782.0038.2043.0000
Setor de Transporte e Manutenção da Frota
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00

110
000
GERAL
06
02
07
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
221
10.910,00
26.782.0038.2043.0000
Setor de Transporte e Manutenção da Frota
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso

57.500,00 Excesso:

Anulação:

02
GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL
02
01
24
-134,00
04.122.0005.2066.0000
Manutenção do cartorio eleitoral
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
02
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
02
04
31
-3,00
04.122.0007.2008.0000
Manut.da divisão de recursos humanos
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO

110
000
GERAL
32
-3,00
04.122.0007.2008.0000
Manut.da divisão de recursos humanos
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
02
DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND,AGRIC. E FUNDAMBIENTAL
02
05
37
-647,00
20.601.0008.2009.0000
Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
38
-137,00
20.601.0008.2009.0000
Manut.da divisão de comércio, ind, agric e meio ambiente
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
03
DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS
02
02
03
DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E CUSTOS
02
46
-1,00
04.122.0011.2012.0000
Manutenção da Divisão de Cont., Orçamento e Custos
3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
47
-6.225,00
04.122.0011.2012.0000
Manutenção da Divisão de Cont., Orçamento e Custos
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
03
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
02
03
50
-65,00
04.122.0012.2013.0000
Manut.da Divisão de Tributação e Fiscalização
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
04
ENSINO FUNDAMENTAL
02
03
61
-775,00
12.361.0015.1018.0000
Equipar o setor de ensino fundamental
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
73
-420,00

12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
05
0
12
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220
004
Salário Educação
04
ENSINO SUPERIOR
02
05
79
-10.135,00
12.364.0018.2019.0000
Ensino Superior
3.3.90.18.00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
81
-227,00
12.364.0018.2019.0000
Ensino Superior
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
04
SETOR DE MERENDA ESCOLAR
02
06
82
-1.198,00
12.306.0019.2020.0000
Manut. do Setor de Merenda Escolar
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
220
000

ENSINO FUNDAMENTAL
04
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
02
08
89
-16,00
13.392.0020.2022.0000
Manut. do Setor de Cultura, Esporte E Lazer
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
96
-204,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
97
-7,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
02
09
101
-2.600,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01

TESOURO
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
102
-953,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:

01
0
00
01

TESOURO
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
105
-3.414,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:

01
0
00
01

TESOURO
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
05
SETOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
02
03
115
-69,00
08.243.0023.2026.0000
Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:

01
0
00
01

TESOURO
500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
118
-1.263,00
08.243.0023.2026.0000
Fundo Municipal da Criança, Adolescente e Juventude
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:

01
0
00
01

TESOURO

500
000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
02
06

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.
Aos 08 de dezembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1200/16 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1443 de 23/10/2015:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0002 – Administração Legislativa

2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 005

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o remanejamento de recursos, conforme se demonstra:

01 – Câmara Municipal

031 – Ação Legislativa

0002 – Administração Legislativa

2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Ficha 006

3.3.90.34.00 – Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato.....R\$ 5.000,00

031 – Ação Legislativa

0002 – Administração Legislativa

1001 – Aquisição de Equipamentos para a Câmara

Ficha 009

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
08 de dezembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1201/16 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pelos dispositivos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 1443 de 23/10/2015:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

04 – Administração

122 – Administração Geral

0040 – Autarquia Municipal

2045 – Manutenção do Departamento Administrativo do IPREM

Ficha 003

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o remanejamento de recursos, conforme se demonstra:

04 – Administração

122 – Administração Geral

0040 – Autarquia Municipal

2045 – Manutenção do Departamento Administrativo do IPREM

Ficha 004

4.5.90.52.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
12 de dezembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1201/16 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Que prorroga o prazo de validade de concurso público”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, devidamente fundamentado no Artigo 37, III, da Constituição Federal:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de validade por igual período, do concurso público de que trata o Edital nº. 01/2014, realizado em 07 de setembro de 2014 e homologado em 15 de dezembro de 2014, para os cargos públicos de Assistente Social, Atendente Odontológico, Braçal, Contador, Escriturário, Fisioterapeuta, Guarda, Motorista, Nutricionista, Pedreiro, Professor "I", Recepcionista, Servente, Visitador Domiciliar e Visitador Sanitário.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
Aos 13 de dezembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1202/16 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

”Dispõe sobre desdobro de um imóvel urbano, denominado Lote 06 da quadra 50, situado com frente para a Rua Rio Grande do Norte, no distrito e município de São Francisco,Comarca de Palmeira d’ Oeste - SP”.

Proprietário: Nilson Beteti.

MAURÍCIO HONÓRIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º - Fica através do presente decreto desdobrado o imóvel urbano denominado Lote 06 da quadra 50, situado com frente para a Rua Rio Grande do Norte, neste município de São Francisco,Estado de São Paulo conforme descrição abaixo:

LOTE 06-01:

”Imóvel urbano de formato retangular,sem benfeitorias, denominado Lote 06-01,pela frente mede 6,00 metros e confronta-se com a Rua Rio Grande do Norte;pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 28,00 metros e confronta-se com o lote 06-02;pelo lado esquerdo, mede 28,00 metros e confronta-se com o lote 07;pelos fundos, mede 6,00 metros e confronta-se com o lote 09;perfazendo uma área superficial total de 168,00 metros quadrados, distando 23,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Rio Grande do Norte e Rua Pará”.

LOTE 06-02:

”Imóvel urbano de formato retangular, sem benfeitorias, denominado Lote 06-02, pela frente mede 6,00 metros e confronta-se com a Rua Rio Grande do Norte; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 28,00 metros e confronta-se com o lote 05;pelo lado esquerdo,mede 28,00 metros e confronta-se com o lote 06-01;pelos fundos mede 6,00 metros e confronta-se com o lote 09;perfazendo uma área superficial total de 168,00 metros quadrados , distando 29,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Rio Grande do Norte e a Rua Pará”.

Artigo 2º - Da mesma forma fica o setor competente desta Prefeitura Municipal, autorizado a efetuar as devidas alterações na planta cadastral urbana da cidade de São Francisco – SP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal São Francisco – SP.
Aos 20 de dezembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO

Prefeito Municipal
DECRETO Nº 1203/16 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A –

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 113.854,20 distribuídos as seguintes dotações:

01
02
01
GABINETE DO PREFEITO
16
77,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
16
3.406,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
01
02
02
GABINETE DO DIRETOR MUNICIPAL
22
9.431,00
04.122.0005.2005.0000
Manutenção do Gabinete do Diretor Municipal de Administração
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.:

01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
03
DIVISÃO DE FINANÇAS
58
14.418,00
28.843.0003.0002.0000
Contribuição ao Pasep.
3.3.90.47.00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
56
500,00
04.122.0013.2014.0000
Manutenção da Divisão de Finanças
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
03
02
04
ENSINO FUNDAMENTAL
66
120,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
02
04
ENSINO FUNDAMENTAL

71
445,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
05
02
04
ENSINO SUPERIOR
80
606,00
12.364.0018.2019.0000
Ensino Superior
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
08
02
04
SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE
97
218,00
27.811.0020.2049.0000
Desenvolvimento do Esporte Amador
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
09
02
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
99
73.972,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:

01
0
01
TESOURO
00
210
000
EDUCAÇÃO INFANTIL
06
02
05
SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
133
17,20
08.244.0025.2029.0000
Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14
500
012
BL GBF FNAS
137
43,00
08.244.0025.2067.0000
Programa de Atenção à Família - Paif.
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14
500
007
BL PSB FNAS
02
02
06
SETOR DE SAÚDE
152
2.700,00
10.301.0027.2031.0000
Manut. do Setor de Saúde
3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
300
000
SAÚDE
02
06
SETOR DE TRANSPORTES

181
846,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13
300
006
Pab - fixo
181
3.518,00
10.301.0031.2035.0000
Manut. do Setor de Transporte da Saúde
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
05
0
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13
300
006
Pab - fixo
03
02
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
206
23,00
15.452.0035.2040.0000
Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL
04
02
07
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
210
3.306,00
26.782.0036.2041.0000
Manut. do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO

00
110
000
GERAL
05
02
07
SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGILÂNCIA E ZELADORIA
217
208,00
15.452.0037.2042.0000
Manut. do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:
01
0
01
TESOURO
00
110
000
GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 34.325,00

01
GABINETE DO PREFEITO
02
01
14
-27,00
04.122.0005.2003.0000
Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
02
DIVISÃO DE COMÉRCIO, IND, AGRIC. E FUNDAMBIENTAL
02
05
33
-2,00
20.601.0008.1007.0000
Equipamento e material permanente para o setor
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110

000
GERAL
03
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
02
03
51
-260,20
04.122.0012.2013.0000
Manut.da Divisão de Tributação e Fiscalização
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
04
ENSINO FUNDAMENTAL
02
03
61
-181,00
12.361.0015.1018.0000
Equipar o setor de ensino fundamental
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
220
000
ENSINO FUNDAMENTAL
68
-1.196,00
12.361.0015.2017.0000
Manut. do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
05
0
12
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220
004
Salário Educação
04
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
02
09
101
-132,00
12.365.0016.2023.0000
Manut. do Ensino Infantil
3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

210

000

EDUCAÇÃO INFANTIL

102

-297,00

12.365.0016.2023.0000

Manut. do Ensino Infantil

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

210

000

EDUCAÇÃO INFANTIL

105

-519,00

12.365.0016.2023.0000

Manut. do Ensino Infantil

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

210

000

EDUCAÇÃO INFANTIL

603395/0001-18

Exercício:

2016

04

DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

02

09

107

-73.972,00

12.365.0016.2070.0000

Manutenção das atividades do fundeb.

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo:

05

0

10

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

262

000

RECURSOS DO FUNDEB 40%

241

-19,00

12.365.0016.2075.0000

Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo:

05

0

11

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

210

009

Brasil carinhoso

05

SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

02

06

128

-227,00

08.244.0025.2029.0000

Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo:

05

0

14

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500

012

BL GBF FNAS

129

-39,00

08.244.0025.2029.0000

Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo:

05

0

14

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500

013

BL GSUAS FNAS

132

-57,00

08.244.0025.2029.0000

Manut. do Setor de Assistência e Promoção Social

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo:

01

0

00

01

TESOURO

500

000

ASSISTÊNCIA SOCIAL

06

SETOR DE SAÚDE

02
02
153
-250,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
300
000
SAÚDE
155
-22,00
10.301.0027.2031.0000
Manut.do Setor de Saúde
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
05
0
13
05
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300
020
Programa PMAQ
07
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
02
02
197
-1.182,00
15.451.0034.2039.0000
Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02
03
-18
Exercício:
2016
07
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02
03
205
-125,00

15.452.0035.2040.0000
Manut. da Divisão de Fiscalização Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
07
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
02
04
213
-822,00
26.782.0036.2041.0000
Manut. do Setor de Conservação de Estradas e Vias Públicas
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
07
SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA FROTA
02
06
219
-42,00
26.782.0038.2043.0000
Setor de Transporte e Manutenção da Frota
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
07
SETOR DE MATADOURO MUNICIPAL
02
07
223
-4,00
20.605.0039.2044.0000
Manut. do Matadouro Municipal
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo:
01
0

00
01
TESOURO
110
000
GERAL
224
-4,00
20.605.0039.2044.0000
Manut. do Matadouro Municipal
3.1.91.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
225
-150,00
20.605.0039.2044.0000
Manut. do Matadouro Municipal
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo:
01
0
00
01
TESOURO
110
000
GERAL
-79.529,20 Anulação (-)

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP
30 de dezembro de 2016.

MAURICIO HONORIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal